



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PREÂMBULO

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15 torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, autorizada pelo processo administrativo Nº 20.550/2018, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às 14:00 horas do dia 26 (Vinte e seis) de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José, 1º andar, Paranaguá-Pr, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Proposta de Preços, até o horário de abertura da licitação, devidamente fechados e indevassáveis.

1.2. Os interessados na participação poderão retirar o edital e elementos instrutores, no endereço descrito acima. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá, por escrito, devidamente protocolado, via e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone: 41-3420-6003, dentro do prazo estabelecido pela Lei 8666/93, que regem os procedimentos licitatórios.

2 – DO OBJETO

2.1. Objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED , NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**, pelo Município de Paranaguá, na Modalidade Concorrência Pública, no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

2.2. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra o memorial descritivo ao termo de referência (Anexo I), sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

2.3. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

2.4. A contratação dos serviços será por empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material conforme as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

2.5. Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exigüidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

2.6. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

2.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 4.1., sob pena de desclassificação.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 estão previstos no orçamento deste Município, na rubrica:

Projeto/Atividade: 1018 – Estruturas											
Desdobramento: Instalações											
16	003	1017	0012	0361	0016	344	90	51	9200	1000	
16	002	1018	0012	0365	0017	344	90	51	9200	1809	

4 – DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo global do objeto da licitação não poderá ultrapassar **R\$ 19.874.523,57 (Dezenove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, tendo por base o custo estimado a partir da tabela SINAPI mês Maio de 2018.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo objeto da presente licitação, que satisfaçam integralmente as condições desta licitação, conforme artigo 22, inc. I, parágrafo 1º e artigo 23, inc. I c, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

5.2. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.3. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.4. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do fornecimento/serviço:

- a) Empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Estiverem sob falência, dissolução e ou liquidação;
- e) Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas;
- f) Incidirem no disposto pelo artigo 9 da Lei 8.666/93.

6 – DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

6.1.1. seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante; ou

6.1.2. a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa.

6.2. Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto.

6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração no **Credenciamento**, conforme modelo anexo ao Edital.

6.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4. Os documentos acima citados deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartados do(s) envelope(s)**, ficando retidos para instrução do processo, juntamente com **a cópia de documento de identidade do representante**.

6.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.6. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1.2.) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.7 Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local estipulados no **item “1”** a Comissão Permanente de Licitação - CPL **receberá os envelopes fechados e indevassáveis** no setor da mesma **até no máximo o horário previsto da abertura**. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2018 – CPL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS”

. ABERTURA: 00/00/2018 HORÁRIO: 00:00horas

Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2018 – CPL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS” ABERTURA: 00/00/2018 HORÁRIO: 00:00horas

ABERTURA: 00/00/2018 HORÁRIO: 00:00 horas

Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do **item 7.2.**

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.

8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo IX).

8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo V, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8.1.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e seus anexos, comprovada através de atestados de capacidade técnica, devidamente chancelados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

8.1.4.3. Para o Cumprimento do item 8.1.4.2. deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.1.4.3.1. Nomeação de 1 (um) responsável técnico (engenheiro eletricista) a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro da empresa e (1) um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho.

8.1.4.3.2. **O responsável técnico nomeado** deverá apresentar prova de que tenham executado pelo menos uma obra com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Serviços de ampliação, reforma, eficientização ou melhoria em sistema de Iluminação Pública.

Obs.: Considera-se similar execução de obras e serviços de iluminação pública com número igual ou superior a 50% ao objeto a ser contratado

8.1.4.3.3. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual conste o engenheiro responsável técnico designado como Coordenador para a obra em questão, dentro do prazo legal de sua vigência. A comprovação do vínculo do profissional far-se-á: a) com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra. O mesmo profissional, exceto o responsável pelo acompanhamento da obra, (engenheiro coordenador), desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade.

8.1.4.3.4. Compromisso de participação do pessoal técnico acima, no qual os profissionais indicados pela proponente declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, da obra objeto desta licitação, devendo os mesmos estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitados, a pedido da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, os substitutos deverão possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual. Conforme anexos

8.1.4.3.5. As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, bem como, os profissionais nomeados da empresa vencedora, que forem domiciliados em outra jurisdição, quando da execução da obra, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA;

8.1.4.3.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, que disporá para a realização dos serviços objetos da presente licitação, dos equipamentos nas respectivas quantidades mínimas indicadas nas especificações técnicas e planilhas anexas ao edital.

8.1.4.3.7. Declaração expressa assinada pelo representante legal da empresa, indicando nominalmente, um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica, responsável técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

empresa, que atuará na gerência dos serviços, como engenheiro coordenador.

8.1.4.3.8. A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra.

8.1.4.3.09. Cadastro da empresa em concessionária de distribuição, em manutenção ou construção de redes de iluminação pública ou rede de distribuição de energia, ou ainda, declaração da empresa para cadastramento futuro em concessionária local. O cadastramento será efetivado em data não posterior a do início efetivo da obra

8.1.4.3.10. Apresentação de atestado de visita técnica, a qual deverá ser agendada junto a Secretaria de Serviços Urbanos até 05(cinco) dias anterior à abertura do certame, através do telefone (41) 3420-2920; (41)34202917 e (41)34202982.

8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

8.2.3. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

8.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.

8.2.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo **(12/11/2018 às 00h)** estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

8.2.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;

8.2.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2.7. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.2.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.2.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo IV) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços (ANEXOxx):

9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.1.2. Preço global, para o fornecimento/execução, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

9.1.1.3. Prazo de Fornecimento/Execução serviços em dias;

9.1.1.4. Prazos e condições de garantia, de no mínimo 60 (SESSENTA) meses para o fornecimento/execução dos produtos empregados na execução da mesma;

9.1.1.5. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.6. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).
EX.:

FULANO DE TAL

9.1.1.7. A descrição do serviço ofertado, por item, o preço unitário de cada item, o valor total para cada item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.1.8. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

9.1.1.9. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja indicação, ou o prazo indicado seja inferior a 60 (sessenta) dias, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.1.1.10. Indicação do prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos instalados por no mínimo 5 (cinco) ano para as luminárias e 1 (um) ano para os demais produtos. Caso não haja indicação, ou o prazo indicado seja inferior a 1 (um) ano, será considerado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para luminárias e 1 (um) ano para os demais produtos.

9.1.1.11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

9.1.1.12. Os respectivos documentos devem ser apresentados preferencialmente na ordem de numeração e em papel timbrado da licitante. Não deverão conter alternativas de preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.1.13. No valor proposto (obtido pela aplicação do desconto) deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

9.1.1.14. Os preços propostos (decorrentes da aplicação do desconto) serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O desconto proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

9.1.1.15. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9.1.1.16. A data-base da proposta para fins de reajuste é a data da sua apresentação na sessão pública.

9.1.1.17. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais à execução. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o fornecimento/execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.1 do Edital, será aberto o envelope “1” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

10.1.2. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

10.2. Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.1 do Edital.

10.4. O envelope “2”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvemento do mesmo.

10.5. Serão abertos os envelopes “12”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

10.6. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

10.7. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

10.8. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os Licitantes presentes.

10.9. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

10.10. Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Dentre as Propostas de Preços da Licitante declaradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedora a proponente que apresentar o menor preço global.**

11.2. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexecutável.

11.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reservam-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

11.7. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até às 17:30 horas do **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, por **qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17:30 horas do **2º (segundo) dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas (envelopes nºs 1 e 2).

12.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

12.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

12.4. Dos atos da Prefeitura Municipal de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

12.4.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta), protocolado no Departamento de Protocolo nesta Prefeitura. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

12.4.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

12.4.2.1. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Paranaguá, e julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.4.2.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

14 - DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14.2. A execução dos serviços/fornecimento licitada dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

14.3. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

14.5. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

14.5.1. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

14.6. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XVI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência: a critério da fiscalização e de acordo com a relevância da irregularidade cometida.

II. Multas: o somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

14.6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.6.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

14.6.6. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações)

14.6.7. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

14.6.8 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A substituição deverá ser de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- Departamento de Iluminação pública.

15.2. Cada etapa deverá conter substituição mínima de trezentas luminárias.

15.3. Estarão inclusos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta substituição das luminárias, objeto do contrato.

16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Município de Paranaguá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração;

16.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

16.3. A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA ou CAU, durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

16.4. OBS: – As planilhas apresentadas em pasta técnica são meramente **REFERENCIAIS**, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme projetos técnicos, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.

16.5. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.6 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

16.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

16.8 O servidor designado para fiscalização dos serviços será o Eng.º Alan Angel Solis CREA-PR-70187/D, matrícula: 9369. Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos fornecimento/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

16.9. Compete especificamente à Fiscalização:

16.9.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início da execução/serviços;

16.9.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato, no projeto executivo, MEMORIAIS, PROJETOS e demais documentos fornecidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 16.9.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 16.9.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;
- 16.9.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 16.9.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 16.9.7.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 16.9.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 16.9.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 16.9.10.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 16.9.11.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 16.9.12.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 16.9.13.** É obrigação da fiscalização, manter arquivo próprio, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo do Departamento de Infra estrutura deverá conter cópia de todas as peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda **do projeto executivo elaborado pela Administração;**
- 16.10** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 16.11.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 16.12.** Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:
- 16.12.1** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 16.12.2** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 16.12.3** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 16.12.4** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 16.12.5** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 16.12.6** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 16.12.7** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 16.12.8** A contratada deverá manter na(s) obra(s) e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 16.13** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- 16.14** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra e/ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 16.15** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

16.16 Os serviços executados serão medidos a cada trinta dias corridos e pagos de acordo com as quantidades executadas no período, multiplicado pelos valores unitários constantes na planilha proposta do licitante vencedor;

16.17 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

17. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS

17.1. Durante o período de garantia, a contratada assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição das lâmpadas para garantia da troca imediata da luminária que apresentar algum tipo de problema e esta deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de trinta dias.

17.2. A contratada disponibilizará uma quantidade referente à 1%, sendo no mínimo 1 unidade, da quantidade total dos pontos à disposição da Secretaria Municipal de Obras para garantia da troca imediata da luminária que apresentar algum tipo de problema e esta deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de trinta dias.

17.3. Os serviços terão garantia de 180 (Cento e Oitenta) dias e os equipamentos instalados de, no mínimo, 05 (cinco) anos relativos a defeitos de fabricação.

17.4. A empresa que não cumprir, na íntegra, as garantias, estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 8.666/93;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

18.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

18.3. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

18.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

18.5. Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; os relatórios deverão ser elaborados em meio digital e impressos, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente, conforme orientação da contratante;

18.6. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

18.7. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

a) Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500 kg, acoplada com escada giratória de 12m e caçamba, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

b) Equipamentos de proteção individual;

c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 18.8. Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 4(Quatro) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;
- 18.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 18.10. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;
- 18.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 18.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.
- 18.13. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das normas técnicas brasileiras, das normas técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- 18.14. Coordenar com o município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- 18.15. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- 18.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 18.17. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 18.18. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 18.19. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços do sistema de iluminação pública.
- 18.20. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 18.21. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 18.22. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 18.23. Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 18.24. Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária COPEL, deverá a contratada obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

18.25. A contratada se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL.

18.26. A contratada deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.

18.27. A contratada deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira nota fiscal/fatura de serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor efetivo habilitado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

19.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19.5. Será designado servidor da Secretaria de Serviços Urbanos para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

19.6. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

19.7. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato.

19.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos das obras contratadas serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do município, por meio do fiscal do contrato indicado conforme Decreto Municipal nº 683/2018.

20.2. As medições serão realizadas mensalmente aferindo a etapas a serem cumpridas conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado, e após a prestação dos serviços em sua conformidade e emissão da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal, certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, a contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias, descritas no item 3.1 do edital.

20.3.1. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

20.3.2. O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

20.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

20.5. As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

20.6. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.

20.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.8. A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra:

a) à medição mensal baseada nos serviços executados;

b) elaborará o respectivo boletim;

c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

d) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.9. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

20.10. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro por ter a contratada adiantado serviços previstos para a etapa subsequente, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

20.11. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

20.11.1. Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

20.11.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

20.11.3. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

20.11.4. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

20.11.5. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra ou serviço;

20.11.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula da obra junto ao INSS, certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, e à quitação junto ao:

(i) CREA ou CAU/PR, através da ART ou RRT;

(ii.) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(iii) FGTS/CEF, através do CRF.

20.11.7. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

(i) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, referente ao objeto contratado concluído;

(ii.) do Termo de Aceitação Definitiva; e

(iii) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

21 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

21.1. A execução dos serviços será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

21.2. Os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período, somente no caso do prazo de duração tornar-se superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervinientes não decorrentes de culpa da contratada.

22 – DA RESCISÃO

22.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

22.1.1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

22.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3. Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

22.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.1.5. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.1.6. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

22.1.7. E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

22.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma Lei.

23– DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientando que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº 3214 com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

23.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

23.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

23.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

23.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

23.7. Somente está autorizada a executar obra e/ou serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

23.8. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Havendo paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.

23.9. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

23.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

23.11. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

23.12. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

23.13. A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

23.14. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

23.15. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

23.16. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

23.17. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

23.18. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

23.19. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

23.20. Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

23.21. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

24.1.1. O prazo estabelecido pelo item 24.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

24.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.3 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

24.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

24.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

24.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 8.1.2., como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

24.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

24.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura do Município de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

24.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

24.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

24.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

24.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

25.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

25.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

25.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.6. Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

25.8 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.9 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação, até 8(oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5(cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

25.10 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.11 A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra e/ou serviço, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local da obra e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

25.12 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

25.13 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência de execução do contrato.

25.14 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra e/ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

25.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

25.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.17 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.18 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

25.19 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25.20 Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

25.21 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações).

25.22. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, na Avenida Júlia da Costa, nº 322, Centro, ou pelo telefone (41) 3420-6003, no horário compreendido entre as 08h e 11h e das 13h e 17h30.

25.23. Integram este edital, independentemente de transcrição, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Locais da Obras;

Anexo III – Planilha Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de declaração de Capacidade Econômica e Financeira;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo recursal;

Anexo IX – Modelo de Declaração Art. 7º inc. XXXIII da C.F.;

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Modelo de Indicação de Engenheiros, coordenador, residente e de segurança no trabalho;

Anexo XI – Modelo de termo de aceitação de Profissionais que atuarão como responsável na gerência das obras e/ou serviços.

Anexo XII - Modelo de termo de aceitação da inclusão do engenheiro residente na equipe técnica da empresa;

Anexo XIII - Modelo de termo de aceitação da inclusão do engenheiro residente na equipe técnica da empresa;

Anexo XIV - Modelo de termo de aceitação da inclusão do engenheiro de segurança do trabalho/Técnico de Segurança na equipe técnica da empresa;

Anexo XV - Declaração de Disponibilidade de pessoal e equipamentos;

Anexo XVI – Minuta de Contrato;

Anexo XVII – Minuta da Ata de registro de Preços.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Paranaguá, 14 de NOVEMBRO de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Tem por objetivo, o presente Termo de Referência, determinar as condições e especificações técnicas referentes a licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**, a ser celebrado entre a PREFEITURA DE PARANAGUÁ e a CONTRATADA.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A substituição das luminárias trará maior eficiência energética, menor custos de manutenção, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite e a vantagem de:

2.2. Tempo de vida útil – Possuem um tempo de vida útil em média de 50 mil horas. Se ligado durante 12 horas por dia alcança até 10 anos de uso. Comparado, por exemplo, com uma lâmpada Vapor de Sódio esse tempo chega no máximo a 32 mil horas.

2.3. Luxo Luminoso – Praticamente não altera o brilho com o seu uso.

2.4. Economia de energia – Normalmente é prevista uma economia de 25% a 50%.

2.5. Não gera calor – Como não emitem raio infravermelho, não geram calor, ou seja, a superfície iluminada por LED fica na temperatura ambiente.

2.6. Emissão de ultravioleta e infravermelho – Exceto o LED, todas as outras fontes de luz conhecidas hoje (lâmpadas incandescentes, halógenas, vapor de sódio, vapor metálico, vapor de mercúrio, luz de sol) emitem raios ultravioleta e infravermelho.

2.7. Compromisso com o meio ambiente – São considerados lixo comum, não demandando tratamento especial em sua fabricação ou descarte. Não tem em sua composição substâncias tóxicas, nem mercúrio, nem filamentos.

2.8. Resistência a uso severo – Como se trata de um componente sólido, suporta bem a vibração, variação de temperatura e uso pulsante constante sem problemas.

2.9. Efeito tipo Flash – Mesmo quando usado em potências elevadas, permite o uso de efeito tipo Flashing, ou seja, ignição instantânea.

2.10. No termo de referência está previsto a substituição de 9711 luminárias com lâmpadas convencionais para luminárias led o que significa aproximadamente 61% de todo o parque de iluminação pública do Município trazendo assim uma melhor qualidade na iluminação e uma economia de energia entre 25% a 50%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

3. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

3.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse contrato, desenvolver todos os Serviços e Obras inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de PARANAGUÁ, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste caderno, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis a materiais e serviços, e na falta destas a utilização de normas internacionais, visando sempre a segurança e o bem estar dos usuários do sistema de iluminação pública.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12(Doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato,

5. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS

5.1. As Luminárias convencionais removidas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- Departamento de Iluminação pública, onde serão guardadas e utilizada posteriormente na manutenção da rede de iluminação pública da área rural do Município de Paranaguá

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A substituição deverá ser de forma gradativa obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- Departamento de Iluminação pública.

6.2. Cada etapa deverá conter substituição mínima de trezentas luminárias.

6.3. Estarão inclusos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta substituição das luminárias, objeto do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional Habilitado a ser designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor efetivo, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela contratante, o seu exclusivo juízo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

8. GARANTIAS

8.1. Durante o período de garantia, a contratada assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição das lâmpadas para garantia da troca imediata da luminária que apresentar algum tipo de problema e esta deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8.2. A contratada disponibilizará uma quantidade referente à 1%, sendo no mínimo 1 unidade, da quantidade total dos pontos à disposição da Secretaria Municipal de Obras para garantia da troca imediata da luminária que apresentar algum tipo de problema e esta deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de trinta dias.

8.3. Os serviços terão garantia de 180 (Cento e Oitenta) dias e os equipamentos instalados de, no mínimo, 05 (cinco) anos relativos a defeitos de fabricação.

8.4. A empresa que não cumprir, na íntegra, as garantias, estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 8.666/93;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

9.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

9.3. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.5. Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; os relatórios deverão ser elaborados em meio digital e impressos, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente, conforme orientação da contratante;

9.6. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

9.7. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

9.7.1. Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500 kg, acoplada com escada giratória de 12m e caçamba, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

9.7.2. Equipamentos de proteção individual;

9.7.3 Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço;

9.8. Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 4(Quatro) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

9.10. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

9.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

9.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

9.13. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das normas técnicas brasileiras, das normas técnicas da Concessionária, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

9.14. Coordenar com o município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

9.15. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.17. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

9.18. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

9.19. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços do sistema de iluminação pública.

9.20. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.21. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da COPEL e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

9.22. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

9.23. Manter seus empregados identificados e uniformizados.

9.24. Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária COPEL, deverá a contratada obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

9.25. A contratada se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL.

9.26. A contratada deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.

9.27. A contratada deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira nota fiscal/fatura de serviço.

10 . OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor efetivo habilitado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

10.5. Será designado servidor da Secretaria de Serviços Urbanos para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

10.6. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

10.7. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato.

10.8. Aplicar as penalidades, quando cabível.

11 .RESULTADOS

11.1. Esse projeto vai propiciar a iluminação de qualidade nas de vias urbanas da cidade, a valorização das calçadas, a redução de atropelamentos em período noturno, a melhoria da sensação de segurança e a reocupação dos espaços públicos durante a noite.

11.2. No que diz respeito aos benefícios econômicos e ambientais, teremos a redução do consumo de energia e do impacto ambiental, já que não há metais pesados em sua composição do LED, existe uma redução da emissão de CO² e o tempo de vida útil das lâmpadas é de mais de 10 anos.

12.RELAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

12.1. Todos os serviços, materiais e critérios de montagem deverão obedecer as seguintes normas técnicas:

12.1.1. NBR 5101 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.1.2. NBR 15129 - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – REQUISITOS PARTICULARES.

12.1.3. NBR 5123 RELÉ FOTOELÉTRICO E TOMADA PARA ILUMINAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIO.

12.1.4. NORMA TÉCNICA COPEL: 841050.

12.1.5. MANUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA COPEL.

12.1.6. INFORMATIVO NORMATIVO COPEL 06/2006 – COMPARTILHAMENTO DE POSTES COM TERCEIROS,

12.1.7. NORMAS TÉCNICAS COPEL. MONTAGEM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (856000 A 856830).

12.1.8. NORMAS TÉCNICAS COPEL – MONTAGENS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA ISOLADA(855210 A 855324).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

12.1.9. NORMAS TÉCNICAS COPEL – MONTAGENS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (848500 A 848688)

13. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR:

13.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA;

13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e seus anexos, comprovada através de atestados de capacidade técnica, devidamente chancelados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

13.3. Para o Cumprimento do inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.3.1. Nomeação de 1 (um) responsável técnico (engenheiro eletricista) a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro da empresa e (1) um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho.

13.3.2. A empresa licitante e o responsável técnico nomeado deverão apresentar prova de que tenham executado pelo menos uma obra com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

13.3.3. Serviços de ampliação, reforma, efficientização ou melhoria em sistema de Iluminação Pública.

Obs.: Considera-se similar execução de obras e serviços de plantas de iluminação pública com número igual ou superior a 50% ao objeto a ser contratado.

13.3.4. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual conste o engenheiro responsável técnico designado como Coordenador para a obra em questão, dentro do prazo legal de sua vigência. A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra.

13.3.5. A empresa licitante deverá apresentar com a relação dos demais profissionais nomeados, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, Certidões de Registro de Pessoa Física junto ao CREA. A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra.

13.3.6. O mesmo profissional, exceto o responsável pelo acompanhamento da obra, (engenheiro coordenador), desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade.

13.3.7. Compromisso de participação do pessoal técnico acima, no qual os profissionais indicados pela proponente declarem que participarão, permanentemente, a serviço da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

empresa, da obra objeto desta licitação, devendo os mesmos estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitados, a pedido da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, os substitutos deverão possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual. Conforme anexos

13.3.8. As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, bem como, os profissionais nomeados da empresa vencedora, que forem domiciliados em outra jurisdição, quando da execução da obra, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA;

13.3.9. Declaração de que não possui em seu quadro funcional mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilize, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99;

13.3.10. Declaração expressa, sob as penas da lei, que disporá para a realização dos serviços objetos da presente licitação, dos equipamentos nas respectivas quantidades mínimas indicadas nas especificações técnicas e planilhas anexas ao edital.

13.3.11. Declaração expressa assinada pelo representante legal da empresa, indicando nominalmente, um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica, responsável técnico da empresa, que atuará na gerência dos serviços, como engenheiro coordenador.

13.3.12. A comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra.

13.3.13. Cadastro da empresa em concessionária de distribuição, em manutenção ou construção de redes de iluminação pública ou rede de distribuição de energia, ou ainda, declaração da empresa para cadastramento futuro em concessionária local. O cadastramento será efetivado em data não posterior a do início efetivo da obra

13.3.14. Apresentação de atestado de visita técnica, a qual deverá ser agendada junto a Secretaria de Serviços Urbanos até 05(cinco) dias anterior à abertura do certame, através do telefone (41) 3420-2920 ou (41)34202982.

14. Observações:

14.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com dois (02) meses contado a partir da data da sua expedição.

14.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos exigidos, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou por Membro da Comissão mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

14.3. As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), eventualmente obtida via internet, somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.

14.4. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

14.5. Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.

14.6. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá conter:

15.1.1. A descrição do serviço ofertado, por item, o preço unitário de cada item, o valor total para cada item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

15.1.2. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

15.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja indicação, ou o prazo indicado seja inferior a 60 (sessenta) dias, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

15.1.4. Indicação do prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos instalados por no mínimo 5 (cinco) ano para as luminárias e 1 (um) ano para os demais produtos. Caso não haja indicação, ou o prazo indicado seja inferior a 1 (um) ano, será considerado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos para luminárias e 1 (um) ano para os demais produtos.

15.1.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

15.1.6. Os respectivos documentos devem ser apresentados preferencialmente na ordem de numeração e em papel timbrado da licitante. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.1.7. No valor proposto (obtido pela aplicação do desconto) deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

15.1.8. Os preços propostos (decorrentes da aplicação do desconto) serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O desconto proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

15.1.9. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

15.1.10. A data-base da proposta para fins de reajuste é a data da sua apresentação na sessão pública.

16.PREÇO MAXIMO ADMITIDO

16.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 19.874.523,57 (Dezenove milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, com o prazo de execução do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, nos termos do artigo 57 § 1º incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

17.1 - BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS

17.1.1. Condições de utilização:

17.1.1.1. Os braços de iluminação pública objeto desta padronização são próprios para instalação em poste e receber as seguintes luminárias:

17.1.1.1.1. braço tipo BR-1

17.1.1.1.2. braço tipo BR-2

-17.1.1.1.3. braço tipo BR-3

17.1.2. Identificação:

17.1.2.1. Deve ser estampado de forma legível e indelével em local visível da base, no mínimo:

17.1.2.1.2. nome ou marca do fabricante.

17.1.3. Acabamento:

17.1.3.1. Os braços de iluminação pública devem ser isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como inclusão de fluxo e de borras ou outros defeitos.

17.1.4. Material:

17.1.4.1. Do tubo:

17.1.4.1.1. Aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com ou sem costura.

17.1.4.2. Da base:

17.1.4.2.1. Aço carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado.

17.1.4.3. Proteção superficial:

17.1.4.3.1. Os braços de iluminação pública devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323.

17.1.4.4. Características técnicas:

Características mecânicas:

17.1.4.4.1. resistência mecânica: o braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flechas quando aplicado os esforços verticais "F1" indicados nas Tabelas abaixo Para os esforços horizontais "F2" indicados nas tabelas, aplicado na ponta dos braços, perpendicular a "F1", estes devem apresentar as flechas residuais indicadas na Tabela 4, medidas cinco minutos após a retirada do esforço.

17.1.4.4.2. resistência ao torque: a base devem suportar o torque de instalação de 7,6daNxm aplicados no(s) parafuso(s) que fixa(m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.



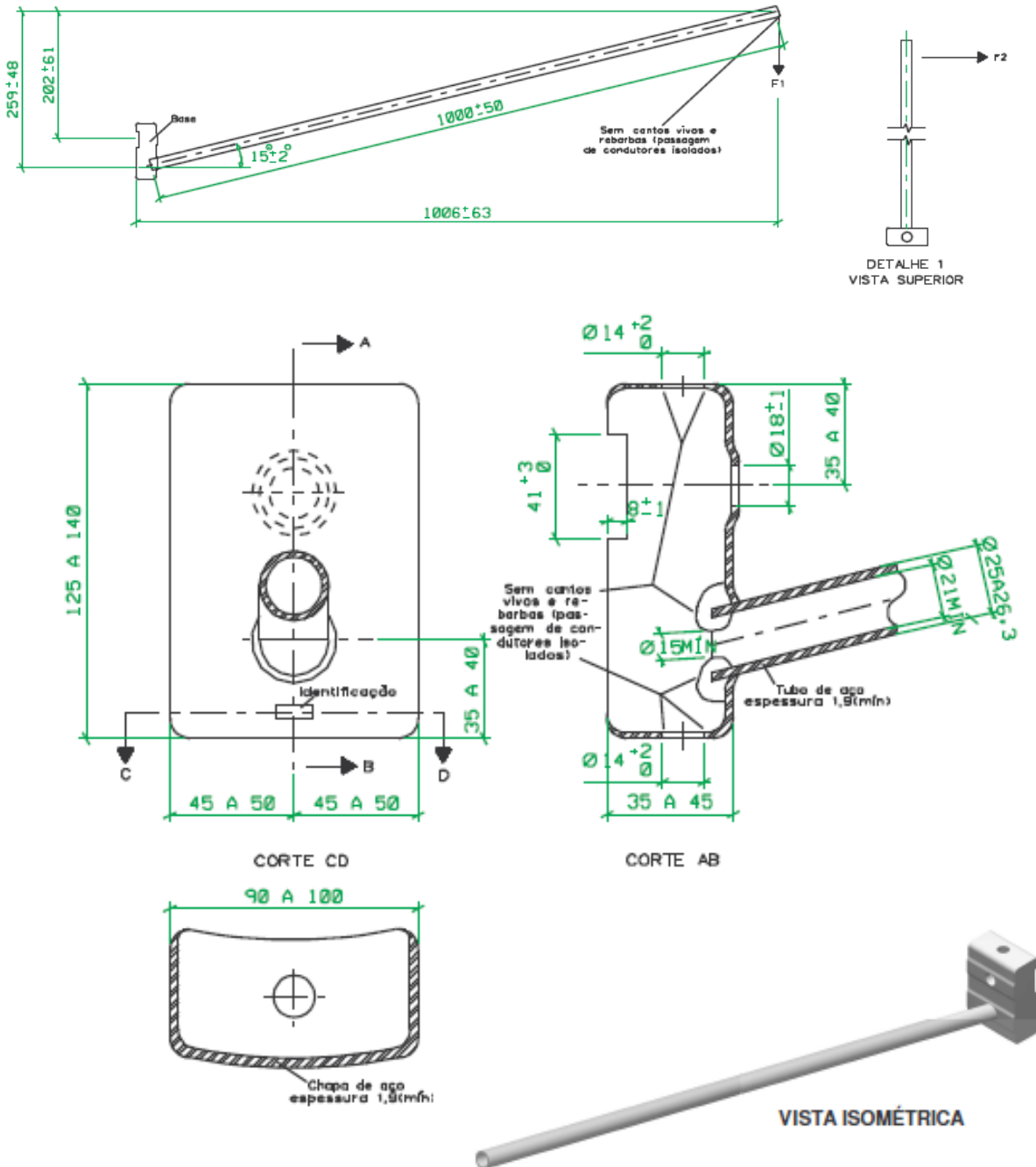
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.1.5 - TIPO BR-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.1.6 -TIPO BR-2.

TABELA 1

Esforço vertical "F1" (kgf)	FLECHA (mm)	
	máxima	residual (máx)
2	10	1
5	50	5
15	150	15
1	2	3

Braço Tipo	Esforço horizontal "F2" (kgf)	Flecha Residual Máxima (mm)
BR-1	5	2
BR-2	20	15
BR-3	40	60

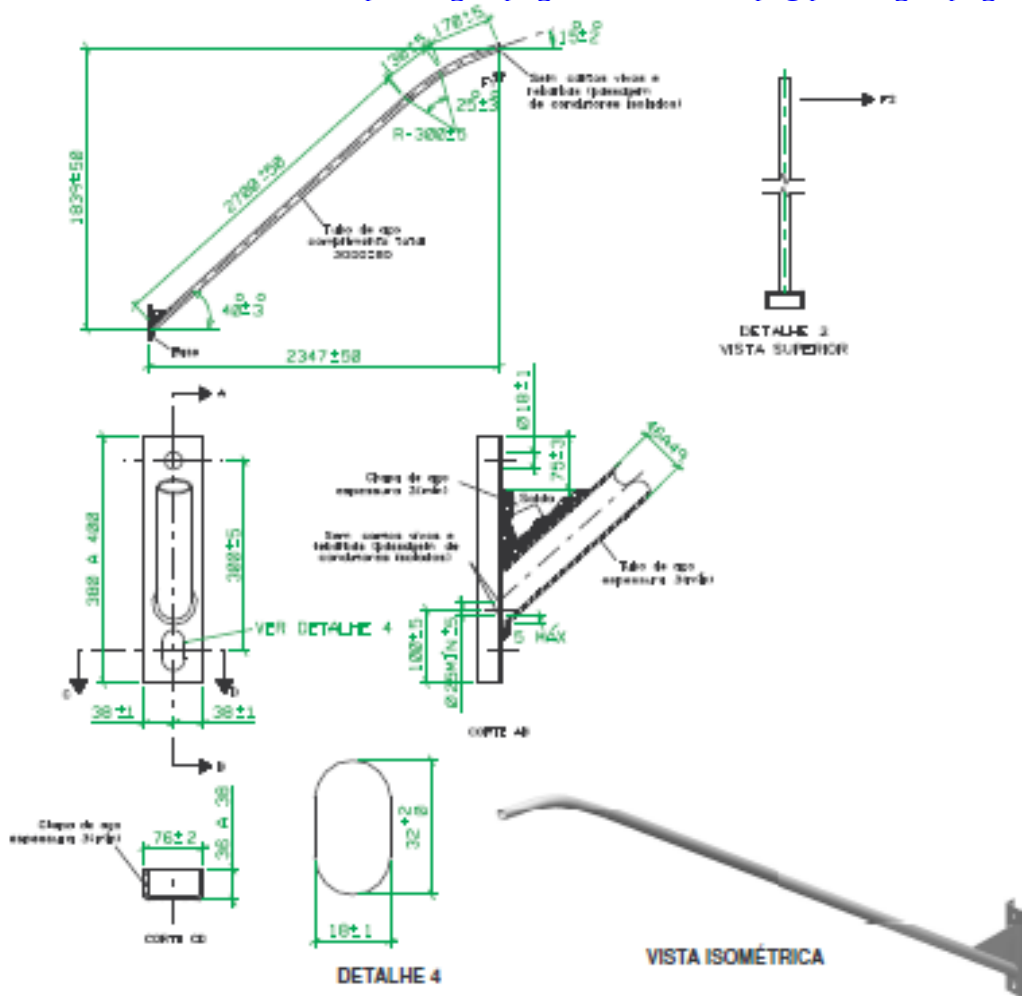


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



Obs: Angulo do braço a ser definido pelo fiscal

Esforço vertical "F1" (kgf)	FLECHA (mm)	
	máxima	residual (máx)
5	30	3
15	70	7
45	200	20
1	2	3

Braço Tipo	Esforço horizontal "F2" (kgf)	Flecha Residual Máxima (mm)
BR-1	5	2
BR-2	20	15
BR-3	40	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.1.7 -TIPO BR-3.

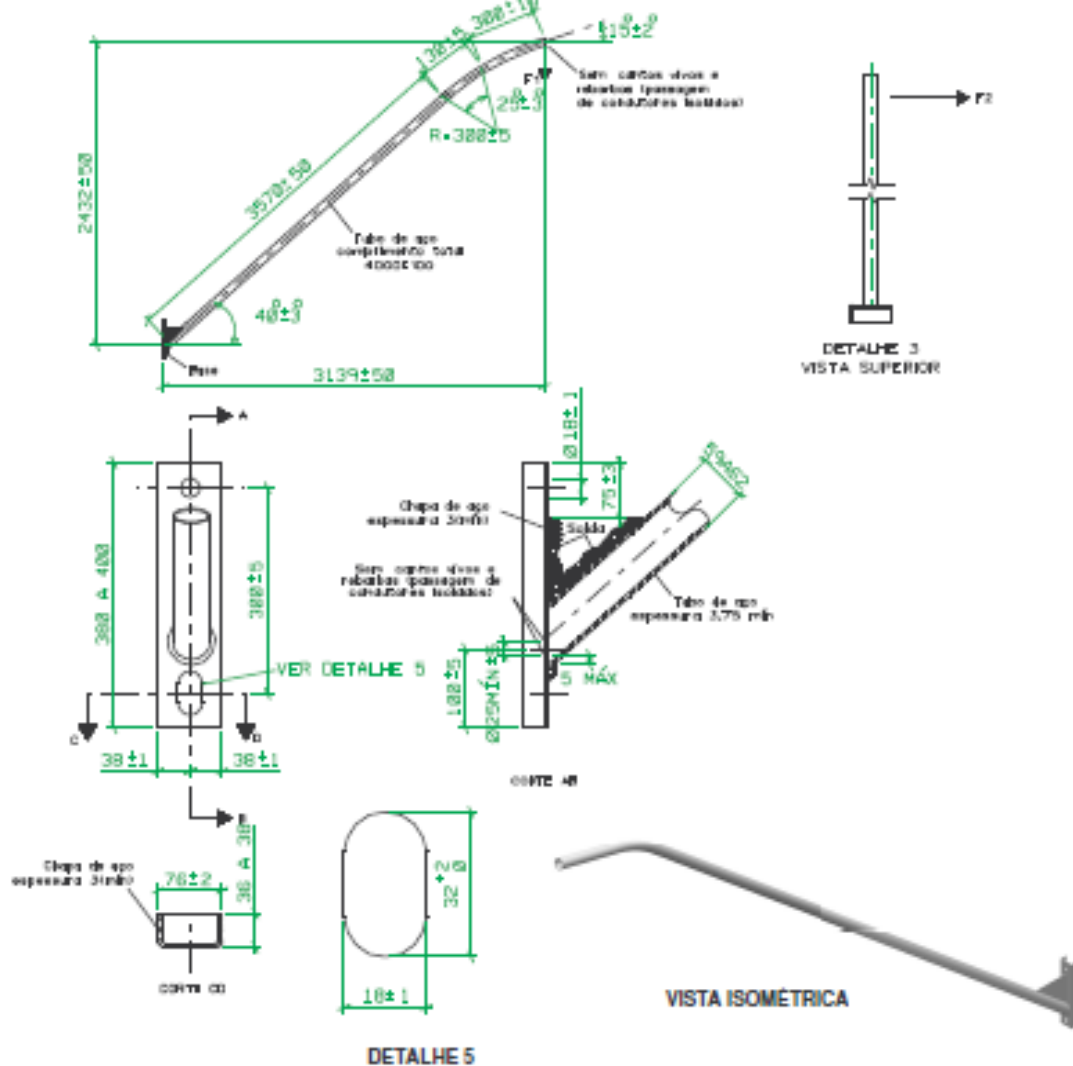


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



Esforço vertical "F1" (kgf)	FLECHA (mm)	
	máxima	residual (máx)
25	70	7
45	150	15
100	400	40
1	2	3

Braço Tipo	Esforço horizontal "F2" (kgf)	Flecha Residual Máxima (mm)
BR-1	5	2
BR-2	20	15
BR-3	40	60

Obs: Angulo do braço a ser definido pelo fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.2-POSTE DE AÇO ORNAMENTAL

17.2.1. Condições de utilização:

17.2.1.1 O poste de aço ornamental objeto desta padronização é próprio para ser utilizado na iluminação pública em praças e parques conforme a norma de iluminação pública.

17.2.2. Identificação:

17.2.2.1. Deve ser estampado de modo legível e indelével na seção 4 da base para o topo, no mínimo, as seguintes informações:

- traço de referência de engastamento a $(3000\pm 50\text{mm})$ da base;
- data (ano) de fabricação;
- nome ou marca do fabricante.

17.2.2.2. A gravação deve ficar do lado que irá conter uma luminária e ser centralizada em relação ao plano de simetria do poste.

17.2.2.3. A largura máxima dos caracteres não deve ser superior a 40% do diâmetro externo da seção 4 e nem inferior a 30mm.

17.2.2.4. No braço do poste (seção 1) deve ser estampado de forma legível e indelével, no mínimo, a data (ano) de fabricação e o nome ou marca do fabricante.

17.2.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.2.3.1. Material:

Aço carbono, ABNT 1010 a 1020.

17.2.3.2. Proteção superficial:

O poste deve ser revestido de zinco pelo processo de imersão a quente conforme a NBR 6323. A espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 2 da NBR 8158/83.

17.2.3.3. Características técnicas:

Características mecânicas:

Resistência mecânica: A base do poste corretamente instalado e com o braço fixado, deve atender os valores de flechas indicados na abaixo. As flechas devem ser medidas junto ao ponto de aplicação do esforço vertical "F".

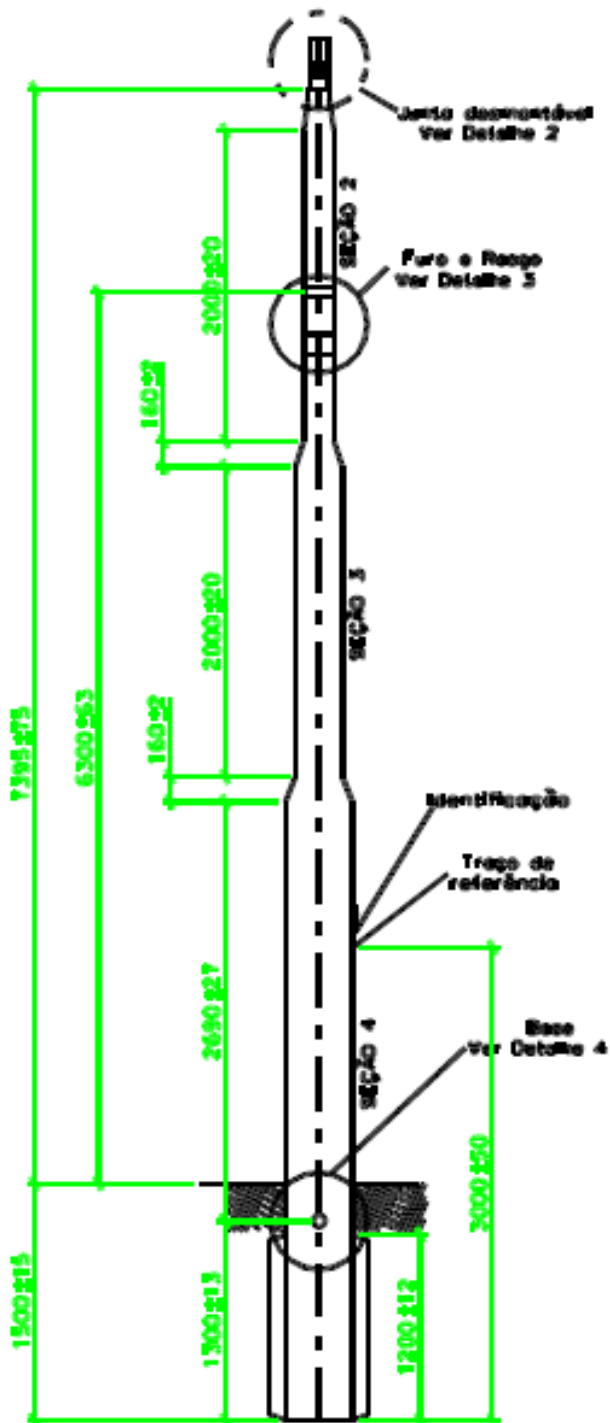


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



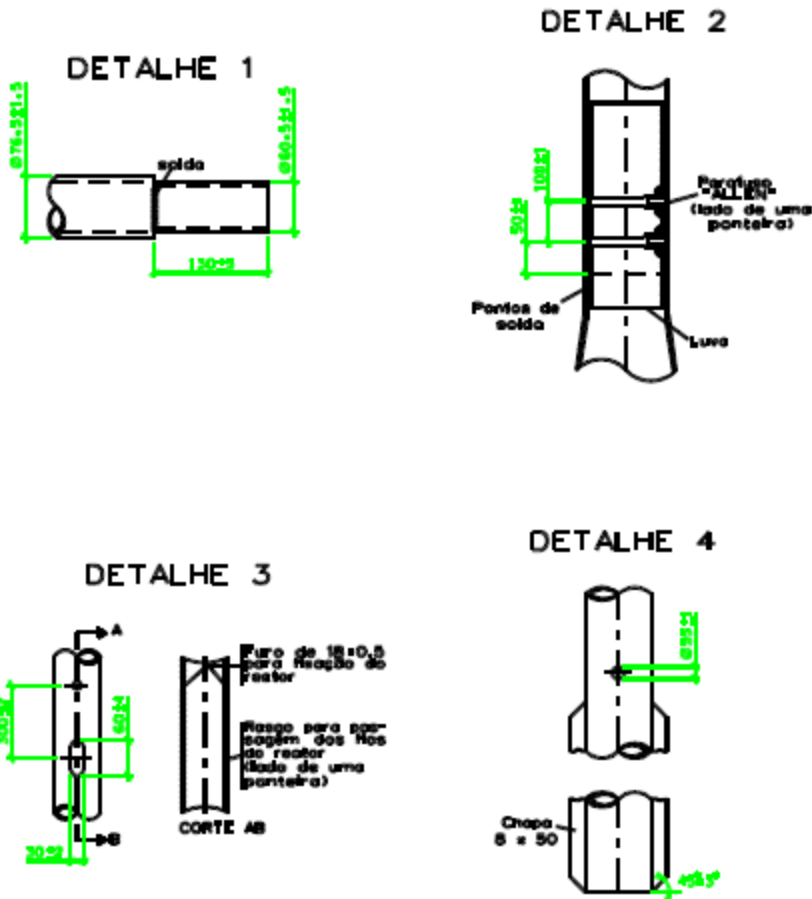


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



COMPONENTES	DIMENSÕES (*) - (mm)			
	MÁXIMA		MÍNIMAS	
	DIÂMETRO EXTERNO	ESPESSURA	DIÂMETRO EXTERNO	ESPESSURA
PONTEIRA	62	4,0	59	3,00
SEÇÃO 1 (curva)	78	3,5	75	3,00
SEÇÃO 2	90	3,5	88	3,00
SEÇÃO 3	105	3,5	100	3,00
SEÇÃO 4	120	4,5	114	4,25
BASE	120	4,5	114	4,25
1	2	3	4	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

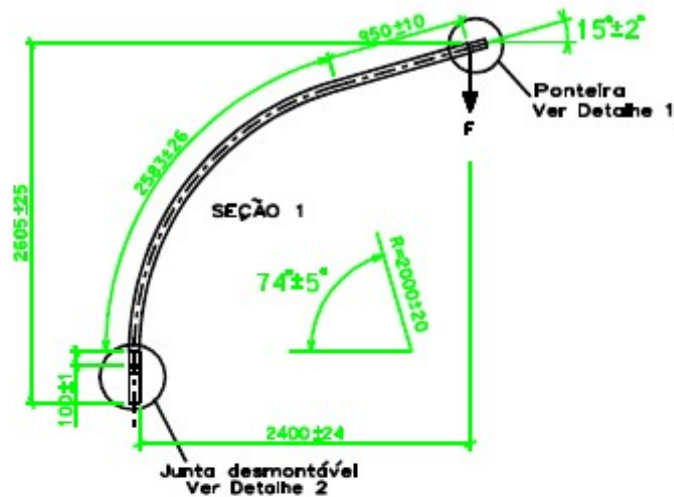
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

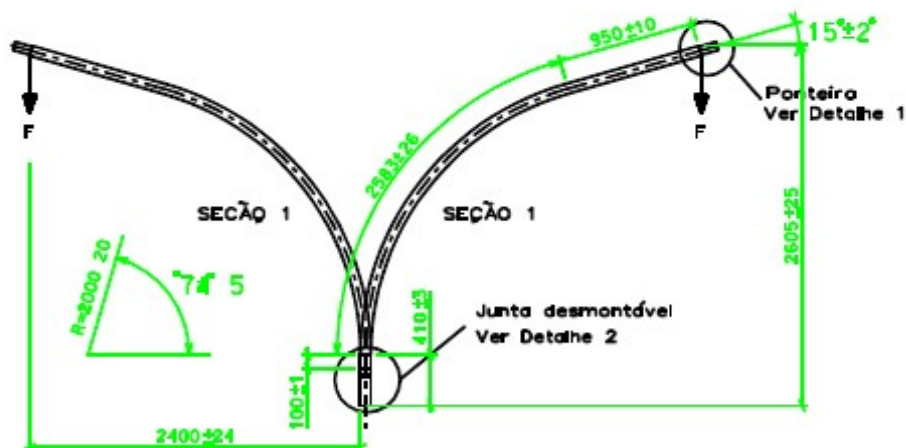
Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ESFORÇO VERTICAL "F" - (daN)	FLECHAS (mm)	
	MÁXIMA	RESIDUAL (MÁX)
25	100	10
30	200	20
37	300	30
45	400	40
55	500	50
100	2000	200
1	2	3

1. BRAÇO SIMPLES



2. BRAÇO DUPLO



OBS.: 1. Medidas em milímetros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.3 -CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO DUPLO T

17.3.1. Condições de utilização:

17.3.1.1. As cintas objeto desta padronização são próprias para apoio rígido de uma ferragem ou equipamento conforme as normas de Montagem de Redes de Distribuição

17.3.2. Identificação:

17.3.2.1. Cada cinta deve ser adequadamente identificada de modo legível e indelével, no mínimo: Em cada metade da cinta (parte externa):

- nome ou marca do fabricante;
- mês/ano de fabricação;
- dimensões nominais A x B da cinta, em mm, .

17.3.3. Nos parafusos:

17.3.3.1. nome ou marca do fabricante (dos parafusos);

17.3.3.2. mês/ano de fabricação.

17.3.4. Acabamento:

17.3.4.1. A cinta deve apresentar superfície contínua e uniforme, evitando-se saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou qualquer outra imperfeição.

17.3.4.2. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isenta de áreas não revestidas e irregularidades tais como as inclusões de fluxo, borras ou outros defeitos

17.3.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.3.5.1. Material:

Aço carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado.

17.3.5.2. Proteção superficial:

A cinta deve ser revestida de zinco pelo processo de imersão a quente, conforme a NBR 6323/07. A espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83.

17.3.5.3. Características técnicas:

Características geométricas e dimensionais:

Conforme Figura e Tabela acima.

17.3.5.4. Características mecânicas:

A cinta corretamente instalada conforme Detalhe (Para ensaio) desta NTC, deve suportar as seguintes solicitações:

- carga nominal de tração com flecha residual máxima de 20% da dimensão "A". F = 1500 daN;
- carga mínima de ruptura: F = 3000 daN;
- torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: T = 7,6 da Nxm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

POSIÇÃO "X" (Ver Obs. 3)						POSIÇÃO "Y" (Ver Obs. 4)					
NTC	CÓDIGO COPEL	DIMENSÕES (mm)				NTC	CÓDIGO COPEL	DIMENSÕES (mm)			
		A	±	B	±			A	±	B	±
1601	300602-6	140	3	65	3	1630	300607-7	165	3	50	3
1602	300603-4	150		75		1631	300608-5	180		60	
1603	300604-2	170		90		1632	300609-3	215	5	65	3
1604	300605-0	190		105		1633	300610-7	240		80	
1605	300606-9	210	5	115	3	1634	300611-5	270	6	90	3
1606	300580-1	230		125		1635	811635-0	305		95	
1607	300581-0	250		140		1636	300591-7	330	7	110	3
1608	811608-3	270		155		1637	811637-7	345		120	
1609	300583-6	280	6	165	3	1638	300612-3	370	7	125	3
1610	300584-4	290		175		1639	811639-3	395		135	
1611	300585-2	310		190		1640	811640-7	420	8	140	3
1612	300586-0	330		205		1641	811641-5	435		150	
1613	811613-0	350	215	1642	811642-3	460	155	11	12		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

17.4-PARAFUSOS

17.4.1. Condições de utilização:

Os parafusos de aço objetivo desta padronização são próprios para fixar materiais e equipamentos de redes aéreas e iluminação pública.

17.4.2. Identificação:

A identificação dos parafusos de cabeça quadrada e de cabeça abaulada deve ser feita na parte superior da cabeça e a do parafuso de rosca dupla em um dos seus topos. Todos os parafusos devem ser adequadamente identificados de modo legível, visível e indelével, no mínimo, com:

- marca ou nome do fabricante;
- mês/ano de fabricação.

17.4.3. Acabamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

O parafuso e a(s) porca(s) devem ter superfície lisas, contínuas e uniforme, evitando-se saliências pontiagudas e arestas cortantes ou outras imperfeições. As rugosidades máximas das superfícies devem estar de acordo com a NBR 7261/82. O parafuso deve ser fornecido montado com porca(s), conforme Figuras abaixo.

17.4.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.4.4.1. Material:

- Parafuso de cabeça quadrada e abaulada: aço carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado.
- Parafuso de rosca dupla: aço carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado ou trefilado.
- Porca(s) quadrada(s): aço carbono ABNT 1010 a 1020, laminado.

17.4.4.2. Proteção superficial:

O parafuso e a(s) porcas(s) devem ser revestidos com zinco pelo processo de imersão a quente, conforme a NBR 6323/07. A espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83.

17.4.4.3. Características técnicas:

17.4.4.4. Características geométricas e dimensionais:

Conforme Figuras 1, 2 e 3 e Tabelas 1, 2 e 3.

Características mecânicas:

Resistência à tração:

- Parafuso de cabeça quadrada e cabeça abaulada: - Carga mínima sem cisalhamento: 3.000 da N de acordo com ASTM F-606;

O parafuso corretamente instalado deve suportar um esforço de tração com cunha "F" de 5000daN, no mínimo, conforme a NBR 8855;

- Parafuso de rosca dupla: O parafuso corretamente instalado deve suportar um esforço de tração "F" de 2500 da N nominal, 4000daN sem sofrer deformação permanente e 5000daN, no mínimo, sem apresentar ruptura.

Roscas:

O parafuso e a(s) porca(s) devem ter rosca Métrica ISO, passo Normal e classe de tolerância grossa de acordo com a NBR9527, sendo:

- 8g - para o parafuso;
- 7H - para a(s) porca(s).

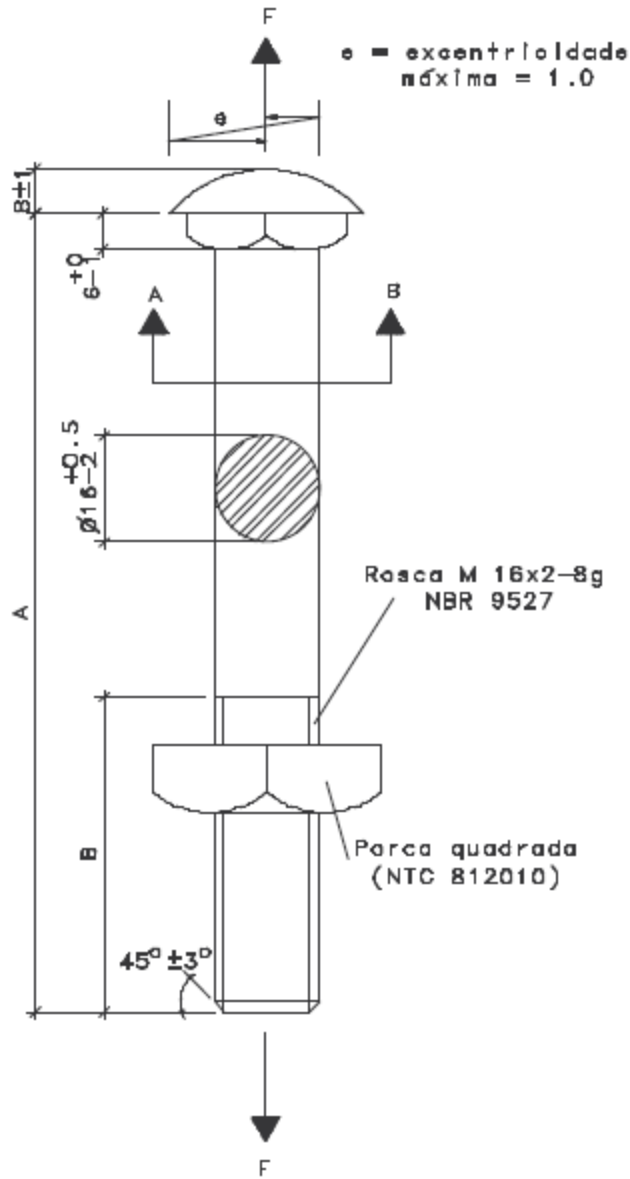


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



NTC	Código COPEL	Dimensões (mm)	
		A	B (mín.)
1880	811880-9	45 ± 1	38
1882	811882-5	70 ± 1.5	60
1884	811884-1	150 ± 2.5	75
1886	811886-8	200 ± 2.5	100
1	2	3	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.5-CABOS DE COBRE ISOLADO COM XLPE

17.5.1. OBJETIVO

Esta NTC padroniza as dimensões e estabelece as condições gerais e específicas dos cabos de potência em cobre com isolamento sólida extruda da em XLPE (polietileno termofixo) para tensões até 0,6/1kV - sem cobertura, a serem utilizados em redes de iluminação pública subterrânea, na ligação de transformadores para atendimento a edifícios de uso coletivo, transformadores instalados em redes de distribuição aérea de baixa tensão e ramais de ligação.

17.5.2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

Conforme a Norma de Materiais de Distribuição - Especificação - NTC 810020, NBR 7285, NBR NM-280 ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.

Seção nominal do condutor (mm ²)	Formação		Dimensões (mm)			Massa aproximada do cabo completo (kg/km)	Resistência elétrica máxima 20°C (Ω /km)
	Número mínimo de fios	Diâmetro do condutor	Espessura nominal da isolamento	Diâmetro máximo sobre a isolamento			
max							
2,5	7	2,2	1,20	4,8	37	7,410	
6	6	3,3	1,20	6,0	74	3,080	
10	6	3,9	1,60	7,5	120	1,830	
16	6	4,9	1,60	8,5	180	1,150	
25	6	6,1	1,60	9,8	270	0,727	
35	6	7,2	1,60	10,9	360	0,524	
50	6	8,3	2,00	13,2	490	0,387	
70	12	10,0	2,00	15,0	690	0,268	
95	15	11,9	2,00	17,0	940	0,193	
120	18	13,2	2,40	19,2	1190	0,153	
3	4	5	6	7	8	9	

17.5.3. DEFINIÇÕES.

Conforme as NBR's 5456 e 5471.

17.5.4. CONDIÇÕES GERAIS.

Identificação:

A superfície externa dos cabos deve ser marcada de forma legível e indelével com os seguintes dizeres, no mínimo:

- nome do fabricante;
- número de condutores e seção nominal do condutor, em mm²;
- identificação do material do condutor (cobre) e da isolamento (XLPE);
- tensão de isolamento (0,6/1kV);
- ano de fabricação.
- NBR 7285

Acabamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

A superfície dos fios componentes do condutor encordoado não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e inclusões. O cabo pronto não deve apresentar falhas de encordoamento. A camada do material isolante aplicada sobre o condutor deve ser contínua, uniforme e homogênea ao longo de todo o comprimento do condutor.

Classe de Encordoamento:

Classe 2, condutor encordoado compactado de seção circular para os condutores de seção 6mm² a 120mm².

Para os condutores até 2,5 mm² encordoamento redondo normal (7 fios) ;

Condições de Operação do Condutor em Função da Isolação:

TABELA 2

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR (°C)		
EM REGIME PERMANENTE	EM REGIME DE SOBRECARGA	EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
90	130	250
1	2	3

A operação em regime de sobrecarga não deve ser superior a 100 horas durante 12 meses consecutivos, nem superior a 500 horas durante a vida do condutor.

A operação em regime de curto-circuito não deve ser superior a 5 segundos.

17.5.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

Material:

Dos fios formadores do condutor: Os fios formadores do condutor devem ser de cobre eletrolítico, têmpera mole, resistividade elétrica máxima de 0,017241 W.mm²/m ou 0,15328 W.g/m² a 20°C, correspondente a 100% IACS de condutividade.

Da isolação: A isolação deve ser constituída por uma camada de polietileno termo fixo (XLPE) de cor preta, contendo dispersão de negro de fumo. A isolação deve ser facilmente removível e não aderente ao condutor e sua espessura nominal deve atender a Tabela 1 desta NTC.

Tolerância na espessura da isolação:

As tolerâncias devem estar de acordo com a NBR 7285.

Características Técnicas:

Características Elétricas: O cabo não deve apresentar perfuração em seu isolamento quando aplicado os valores da tensão elétrica alternada dados na Tabela 3 a seguir, durante 5 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

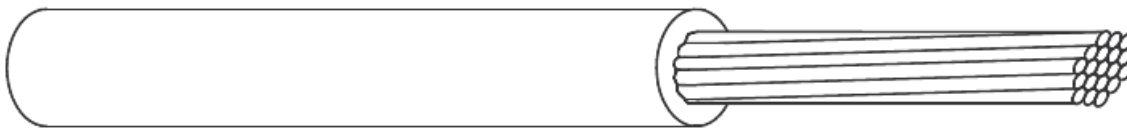
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

TABELA 3

SEÇÃO DO CONDUTOR (mm ²)	TENSÃO ELÉTRICA (kV)
de 1,5 a 6	4,0
de 10 a 35	5,5
de 50 a 95	7,0
120	8,0
1	2



17.6-CAIXAS PARA EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO – MATERIAL POLIMÉRICO

17.6.1. Objetivo

Especificar as características básicas das caixas de medição fabricadas em material polimérico, com tampa transparente, para aplicação em entradas de serviço de unidades consumidoras atendidas pela COPEL. Divulgar os modelos básicos aprovados.

17.6.2. Normas aplicáveis

NBR 8378/95 - item 5.23.4 - Ensaio de exposição ao calor e ao fogo e item 5.23 .5 - Ensaio de impactos mecânicos

Norma ASTM G26 – Efeitos climáticos e radiação Ultra Violeta

Caixa para Equipamentos de Medição Condições Gerais

17.6.3. Condições de Serviço

1 - Os produtos abrangidos por esta Especificação deverão ser adequados para operar expostos ao tempo e com temperatura ambiente sujeita à variação entre -5oC a 55oC.

2 - O projeto deve ser elaborado de forma a empregar materiais resistentes a ação de agentes corrosivos, à radiação ultravioleta e a impactos mecânicos.

3 - Os materiais empregados na fabricação do produto não devem propagar o fogo.

17.6.4. Requisitos Específicos

1 - Arquitetura

As caixas de medição devem incorporar tanto quanto possível, características construtivas e funcionais de uso corrente, de forma a facilitar a sua aplicação, minimizando os inconvenientes das improvisações ou adaptações operacionais durante os procedimentos de instalação e a fixação dos elementos internos.

2 - Características Construtivas

A caixa e seus componentes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos.

- Dispositivo de fixação do disjuntor

Poderá ser metálico, em latão, material polimérico ou aço tratado contra intempéries e projetado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

de forma que o disjuntor ao ser acionado não sofra deslocamentos

- Parafusos para fixação do medidor

Deverão ser fornecidos parafusos em latão ou aço bi cromatizado, em número mínimo de três jogos.

O jogo de parafusos é constituído por um parafuso curto e mais largo dotado de roscas interna e externa, porca e contra-porca, formando uma base removível e um parafuso de fixação do medidor mais longo.

Em alternativa, a fixação do medidor poderá ser feita com bases corrediças em trilhos de material polimérico.

- Ponto de Aterramento

A Caixa de medição deve possuir dispositivo para fixação do condutor de aterramento, derivado do condutor neutro.

Este dispositivo deve ser composto por uma porca de latão embutida na base e dotada de parafuso e arruelas de latão. Este dispositivo tem a função mecânica de fixar o condutor de aterramento.

– Parafuso de fixação da tampa

A Caixa de medição deve possuir parafuso em latão para fixação da tampa.

– Placa de fixação do medidor

Deve ser do mesmo material da base e apresentar dimensões compatíveis. Ao longo da vida útil da caixa, este dispositivo não deve se soltar dos encaixes de fixação ou se deformar.

– Tampa da Caixa

A tampa deve ser fabricada em policarbonato transparente e possuir dispositivo para colocação de lacres que impeçam o acesso a qualquer parte interna da caixa sem o rompimento dos selos. Deve possuir, nos contornos de encaixe com a base, canaletas protetoras contra a penetração de água e poeira e que impeçam a introdução indevida de objetos estranhos no interior da caixa. Na face frontal, na altura do mostrador do medidor deverá possuir um friso de contorno em relevo saliente, para proteção desta região contra riscos e escoriações decorrentes de atrito com outros materiais, de forma a manter a visibilidade do medidor.

- Base da Caixa

Deve ser fabricada em Noryl ou outro material polimérico que apresente idênticas características. Deve ter boa rigidez mecânica e possuir furos do tipo “tostão” para conexão dos eletrodutos.

- Nível de Isolamento

A Caixa de medição deve ser projetada para aplicação em circuitos com tensão de até 600 V. As características de isolamento devem ser mantidas por tempo indeterminado, em qualquer condição de uso.

– Proteção contra impactos mecânicos

A Caixa de medição deve atender ao item 5.23.5 da NBR 8378/95 devendo estas condições permanecer inalteradas por todo o tempo de vida útil da caixa.

– Proteção contra calor e fogo

A Caixa de medição deve atender ao disposto no item 5.23.4 da NBR 8378/95 devendo estas condições permanecer inalteradas por todo o tempo de vida útil da caixa.

– Proteção contra radiação ultravioleta

A tampa, a base e seus componentes devem atender à Norma ASTM G26. A tampa não poderá apresentar alterações de cor que dificulte a visibilidade interna. Estas condições devem permanecer inalteradas por todo o tempo de vida útil da caixa.

– Dispositivo de selagem

A Caixa deverá possuir dispositivo seguro para colocação de lacre da concessionária.

– Sistema de fixação da caixa

O fundo da caixa deve possuir pontos previamente demarcados para execução dos furos que permitam a fixação por parafusos ou por braçadeiras.

– Portinhola de acesso ao disjuntor

A portinhola de acesso ao disjuntor deve apresentar boa resistência mecânica e possuir dispositivo de fechamento para inserção de cadeado de segurança. A portinhola deverá ser dotada de en-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

caixes na tampa que impeçam a entrada de poeira e água e não permitam a introdução indevida de objetos no interior da caixa.

– Dimensões

A Caixa de medição deverá possuir as dimensões indicadas nas ilustrações referentes a cada modelo;

17.6.5. Características Não funcionais

- Segurança

A caixa deve apresentar isolamento elétrico de acordo com os níveis de tensão da rede onde for utilizada e dispositivo de aterramento para conexão do condutor neutro à terra. O conjunto deve impedir a penetração de água e poeira no seu interior e não permitir a introdução de objetos à entrada de insetos, através de canaletas apropriadas de encaixe na base.

- Confiabilidade

Qualquer tentativa de fraude, seja através de ação mecânica, de calor ou química deve ser facilmente detectável por inspeção visual.

- Suportabilidade

a) A caixa e seus dispositivos internos não devem sofrer deformações que venham a comprometer a fixação do medidor ou do disjuntor por todo o tempo de vida útil e em quaisquer condições de serviço.

b) O material da tampa deve manter a transparência e não alterar a seu grau de transparência original ao longo do tempo

c) Os materiais da tampa e da base não devem perder suas características elétricas e mecânicas ao longo de sua vida útil e em quaisquer condições de serviço.

17.6.6. Garantia

As caixas de medição deverão ser garantidas pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de projeto que venham ao correr no período mínimo de 10 anos contados a partir da data da entrega ao cliente comprador.

No decurso do prazo de garantia, o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir a caixa de medição defeituosa às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia estipulados.

O não cumprimento de qualquer condição relacionada à garantia do produto se constituirá em motivo para suspensão da sua homologação.

Nota: Direito de Operar com Material Insatisfatório:

Mediante a devida comunicação da ocorrência do defeito ao fornecedor, a COPEL reserva-se o direito de optar pela permanência das caixas de medição insatisfatórias na instalação do consumidor, até que possam ser substituídas sem prejuízo para o cliente ou para o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.6.7. Caixa de medição para medidor polifásico tipo CNPH

Caixa com lente para leitura - Instalação a 3,40 m de altura

Medição direta - limitação até 100 A - medidor polifásico - disjuntor na horizontal

Dimensões: 500 x 255 x 220 mm.



Dimensões: 450 x 350 x 210 mm

520 x 260 x 180 mm



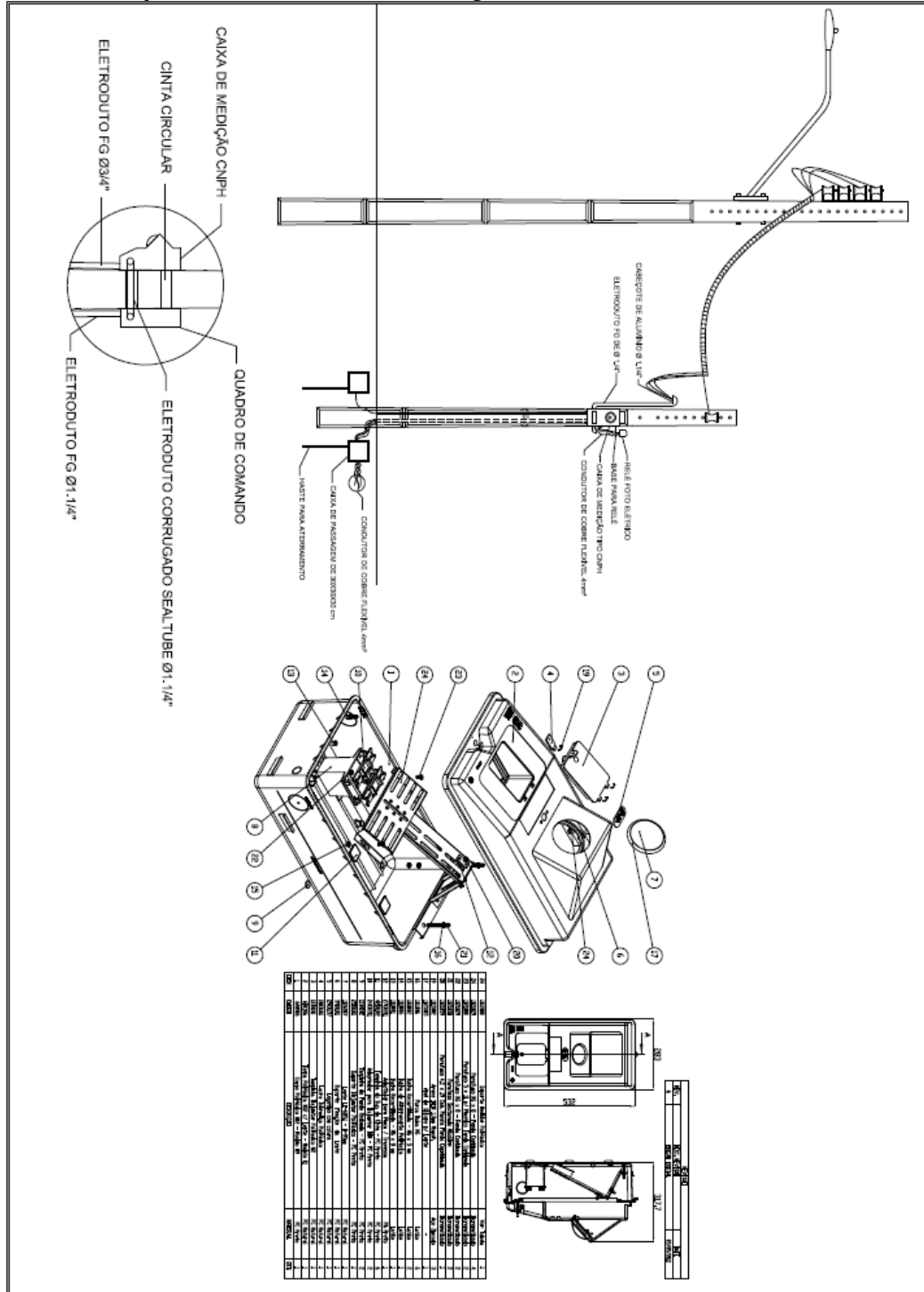
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Modelo de padrão de entrada de energia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.7-RELÉ FOTELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL

17.7.1. OBJETIVO

Este memorial fixa as características exigíveis para relés fotelétricos intercambiáveis destinados ao comando de Iluminação Pública.

17.7.2. Condições de utilização:

Os relés fotelétricos intercambiáveis objeto desta padronização são próprios para utilização em reatores e luminárias, ligadas a Rede de Distribuição da aera ou subterrânea com as seguintes características:

- Limites de tensão de operação do sistema da COPEL..
- Temperatura ambiente -5°C a 50°C .

17.7.3. Identificação:

O relé fotelétrico deve ter de forma legível e indelével gravadas na parte superior da tampa, no mínimo, as seguintes informações:

- modelo do fabricante;
- tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (220V);
- as carga máximas para lâmpadas a descarga ($\cos j \leq 0,5$ e $\cos j \geq 0,92$);
- esquema elétrico (NA), Normalmente aberto;
- nome ou marca do fabricante;
- orientação da célula do relé fotelétrico (SUL).

Na parte inferior do suporte de montagem deve ser previsto calendário com identificação da data (Mês e ano) de fabricação.

O referido calendário deve também prever espaço para a identificação das datas (Mês e ano) de instalação e retirada do relé da rede de distribuição.

17.7.4. Acabamento:

O relé fotelétrico deve apresentar um acabamento compatível com sua utilização não apresentando trincas, rebarbas ou arestas vivas.

17.7.5. Demais condições:

Dimensões conforme Figura e Detalhes abaixo.

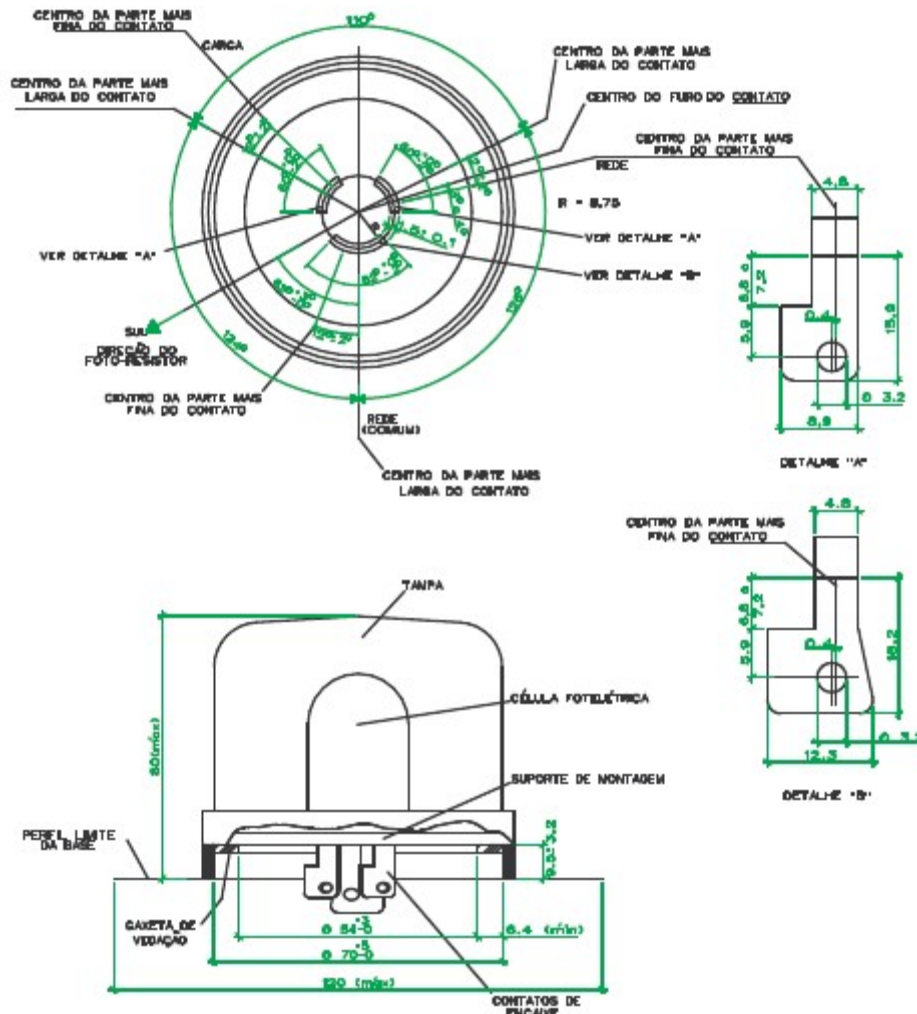


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



O relé fotolétrico deve vir ajustado pela fábrica dentro dos limites de operação indicados por esta norma de modo que seja assegurada a permanência da ajustagem inicial.

O relé fotolétrico deve ser selado com lacre ou material similar, após a sua montagem final.

17.7.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Características construtivas:

Suporte de montagem: Deve ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação do mesmo no manuseio e preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação.

Os contatos de encaixe devem ser em latão estanhado eletroliticamente e rigidamente fixados ao suporte de montagem.

superfície lisa que permita o giro do relé sem que haja deslocamento da mesma. A gaxeta deve vedar o relé e evitar o deslocamento indevido do mesmo em relação à tomada após a montagem do conjunto.

A tampa deverá ser confeccionada em policarbonato, devidamente aditivado, de forma a ser estabilizado contra raios ultravioleta, sendo eletricamente isolante, resistente a impactos e intempéries, não sendo admitido material reaproveitado /reciclado.

Características técnicas:

Relé Foto-elétrico com carga desligada: Em caso de falha, permanece a carga desligada.

Obs: Operação normal/operação direta. Relé liga a lâmpada ao anoitecer e desliga ao amanhecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Limites de funcionamento:

Para se adequar ao sistema elétrico da COPEL o relé deve operar conforme abaixo.

LIMITES ACEITÁVEIS PARA OPERAÇÃO DO RELÉ FOTELÉTRICO						
TENSÃO DA REDE	- 5°C			50°C		
	LIGA	DESLIGA	DESLIGA LIGA	LIGA	DESLIGA	DESLIGA LIGA
(V)	(lux)	(lux)	-	(lux)	(lux)	-
198 201 218 220 229 232 233 242	3 - 12	4,5 - 36	1,5 - 3	3 - 12	4,5 - 36	1,5 - 3
1	2	3	4	5	6	7

O tempo máximo de operação (duração máxima para ligar ou desligar a lâmpada) com iluminação constante não deve ultrapassar 5(cinco) minutos, dentro da faixa de operação do Sistema da COPEL : 198V a 242V e -5°C a 50°C.

Os relés fotoelétricos quando em operação com as luminárias acesas devem ter um tempo de retardo de acionamento mínimo de 5 segundos e máximo em torno de 20 segundos p/ proteção contra incidência de iluminação transitória, raios, faróis de carro ou outras mudanças na luz ambiente dentro da faixa de operação apresentada na Tabela acima

Durabilidade dos contatos:

Os contatos devem ser capazes de suportar 5000 operações com a carga indutiva da Tabela abaixo, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem.

RELÉ								
TIPO	TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (V)	FRE-QUÊNCIA NOMINAL (Hz)	TENSÃO APLICADA DURANTE 1 MINUTO (kV)	RESISTÊNCIA MÍNIMA DE ISOLAMEN. (MW)	MASSA MÁXIMA (kg)	CAPACIDADE DE CARGA		
						RESISTIVA PURA (W)	INDUTIVA	
							COS ϕ $\leq 0,5$	COS ϕ $\geq 0,92$
Fotocontrolador	189 a 242 105 a 305	60 60	2,5 2,5	5 5	0,5 0,5	1000 1000	1800VA 1800VA	500VA 500VA
3	4	5	6	7	8	9	10	11

Grau de proteção:

O relé fotoelétrico deve ter grau de proteção IP23 conforme NBR6146.

Ensaio de Carga.

Ensaio de Carga de 10A em corrente alternada: Método: Utilizando o esquema da Figura abaixo, aplicar uma carga fixa de 10A. Deve ser simulado 100 ciclos (liga e desliga)

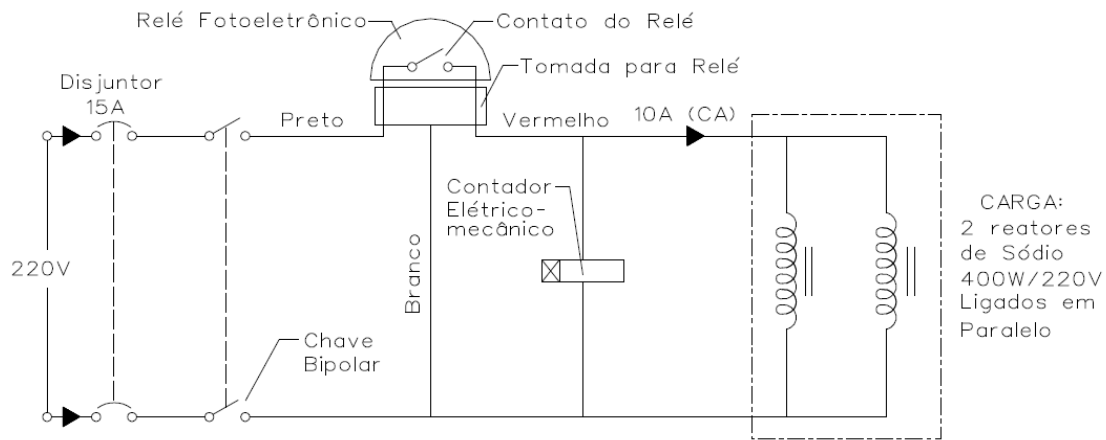


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

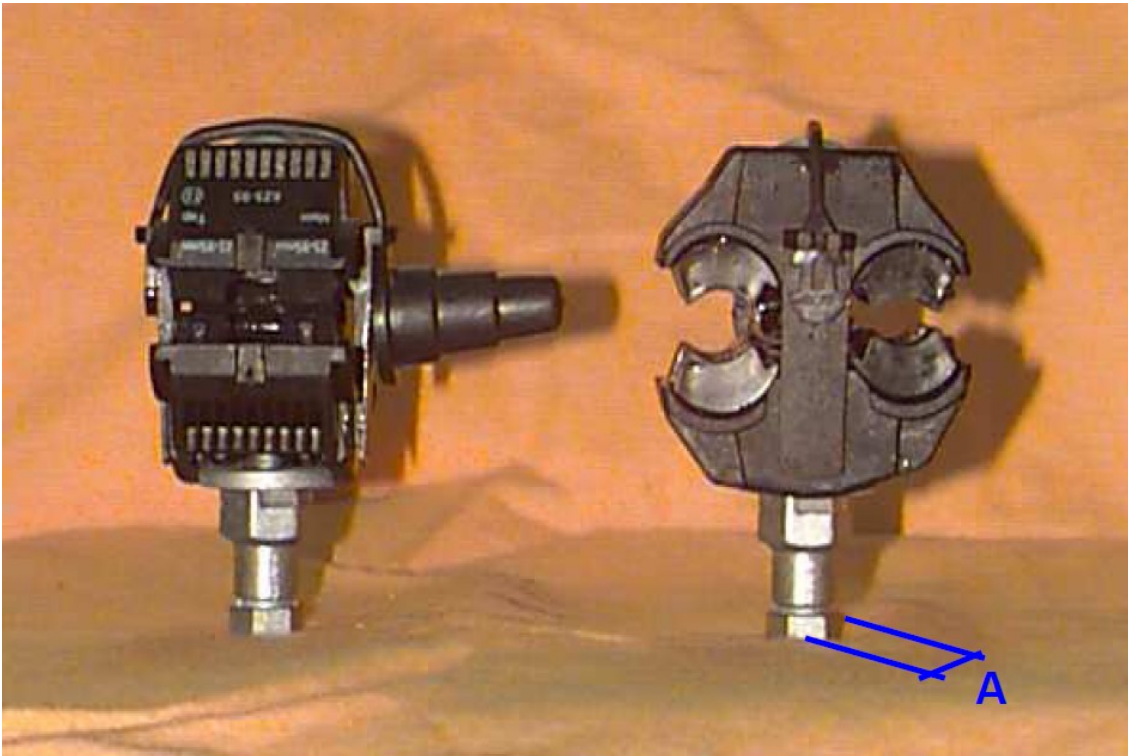
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



CONECTOR PERFORANTE LITORAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

APLICAÇÃO				Capacidade Mínima de condução de corrente para ensaio(A)	Resistência Mínima à tração (daN)	Bitola da chave para aplicação do conector (mm) - (A) (*)
MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)	MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)			
16	70	1,5	10	52	7	10 ou 13
16	70	6	35	176	18	13
35	70	35	70	215	45	13
50	120	6	35	176	50	13
50	120	50	120	308	50	13
3	4	5	6	7	8	9

17.7.7. Condições de Utilização

Os materiais objeto desta Padronização são próprios para efetuarem as ligações de condutores, conforme as normas de Montagens de Redes de Distribuição Secundária Isoladas em áreas do litoral.

17.7.8. Identificação

Deve ser gravado no corpo do conector de forma legível e indelével, no mínimo

- marca ou nome do fabricante;
- bitolas mínimas e máximas de aplicação do conector em mm² (conforme Tabela).
- Mês e Ano de fabricação ou número do lote
- código (s) do material (s) da COPEL conforme tabela

O código poderá ser escrito na embalagem ou em uma etiqueta que deverá estar colocada na parte interna da embalagem individual do conector.

CÓDIGO COPEL	APLICAÇÃO			
	MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)	MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)
8129606	16	70	1,5	10
8129614	16	70	6	35
8129622	35	70	35	70
8129630	50	120	6	35
8129649	50	120	50	120
2	3	4	5	6

17.7.9. Acabamento

O conector deve ter revestimento isolante, isento de fissuras, asperezas, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização.

17.7.10. Demais Condições

A impermeabilidade dos conectores deve ser assegurada através de materiais elastômeros apropriados, não necessariamente baseada no emprego de graxas, gel, pastas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

17.7.11. Junta Isolante:

Cada conector deve conter, tanto no lado do tronco como na derivação, duas juntas isolantes de material elastômero, que deverá se auto ajustar ao isolante do condutor durante a conexão, tornando-a estanque e a prova d'água.

17.7.12. Instalação:

No final da aplicação do conector deverá ocorrer automaticamente a quebra da cabeça do parafuso fusível indicando o término da conexão e adequada aplicação de torque. Esta servirá também como critério de inspeção visual da correta instalação do conector. O processo construtivo do conector deve assegurar que a cabeça fusível se rompa com o torque definido pelo fabricante e não de uma maneira não prevista durante o processo de instalação.

O máximo torque de instalação dos conectores não deve ultrapassar a 20 Nm para condutores de seção inferior a 70mm² e 30 Nm para condutores com seção superior. O contato elétrico deverá ser efetuado até o valor de 0,7 vezes o torquenominal indicado pelo fabricante.

17.7.13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

Material:

Da cobertura:

Material polimérico resistente à intempéries, atmosfera salina e aos raios ultra violeta.

Do corpo:

Liga de cobre estanhado.

Do parafuso:

De aço inoxidável de forma que a cabeça do parafuso resista ao torque final, sem apresentar deformações significativas.

17.7.14. Características Técnicas:

a) Resistência à tração: O conector instalado nos cabos (tronco e derivação) de forma correta deve atender ao contido no item 2.4.3 da norma C33-020, quando os condutores forem tracionados com os valores mínimos de trações dados na Tabela.

b) Capacidade de Condução de Corrente: Instalando-se os cabos de maior bitola, tanto para tronco como para derivação, no conector, não deve ser verificada temperatura superior a do condutor em qualquer ponto do mesmo após a estabilização térmica da conexão, quando os condutores forem percorridos pelas correntes alternadas indicadas na Tabela.

17.8-CONECTOR PERFURANTE.

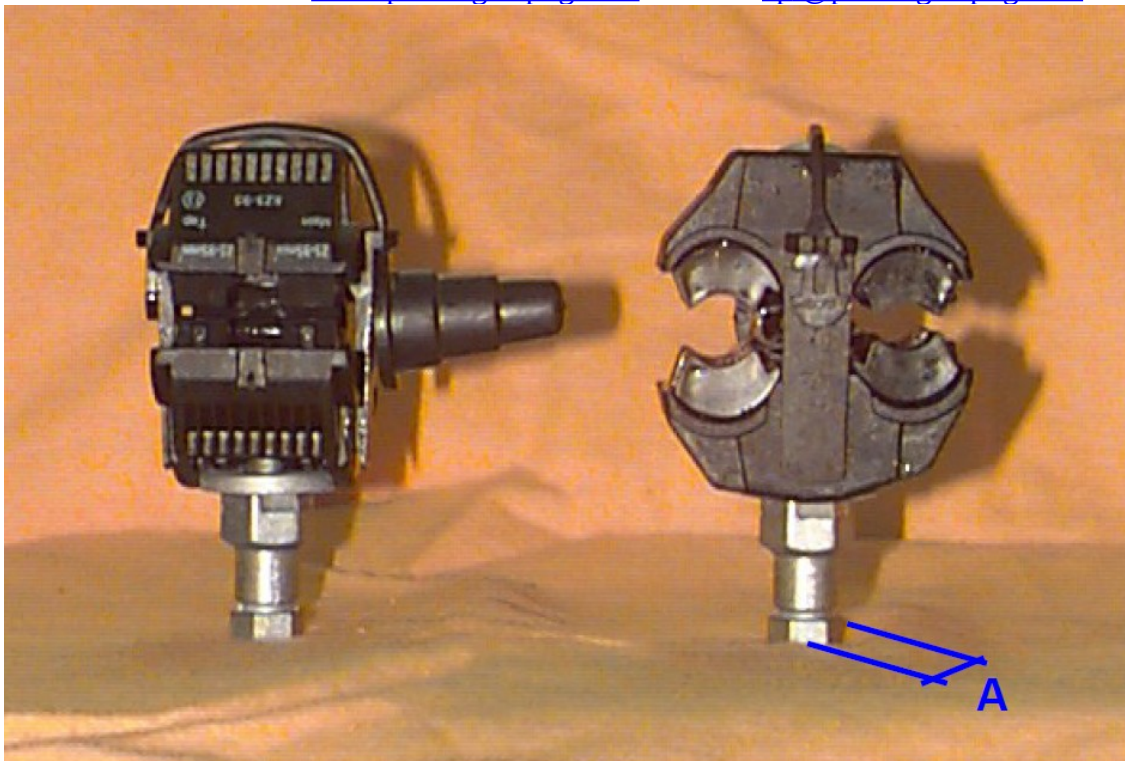


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



17.8.1. Condições de Utilização

Os materiais objeto desta Padronização são próprios para efetuarem as ligações de condutores, conforme as normas de Montagens de Redes de Distribuição Secundária Isoladas.

17.8.2. Identificação

Deve ser gravado no corpo do conector de forma legível e indelével, no mínimo

- marca ou nome do fabricante;
- bitolas mínimas e máximas de aplicação do conector em mm² (conforme Tabela).

CÓDIGO COPEL	APLICAÇÃO			
	MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)	MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)
812950-9	16	70	1,5	10
812951-7	16	70	6	35
812952-5	35	70	35	70
812953-3	50	120	6	35
812954-1	50	120	50	120
2	3	4	5	6

- Mês e Ano de fabricação ou número do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Deve constar da embalagem, no mínimo

- código (s) do material (s) da COPEL conforme tabela

O código poderá ser escrito na embalagem ou em uma etiqueta que deverá estar colocada na parte interna da embalagem individual do conector.

17.8.3. Acabamento

O conector deve ter revestimento isolante, isento de fissuras, asperezas, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização.

17.8.4. Demais Condições

17.8.4.1. Impermeabilidade:

Os conectores deve ser assegurada através de materiais elastômeros apropriados, não necessariamente baseada no emprego de graxas, gel, pastas, etc.

17.8.4.2. Junta Isolante:

Cada conector deve conter, tanto no lado do tronco como na derivação, duas juntas isolantes de material elastômero, que deverá se auto ajustar ao isolante do condutor durante a conexão, tornando-a estanque e a prova d'água.

17.8.4.3. Instalação:

No final da aplicação do conector deverá ocorrer automaticamente a quebra da cabeça do parafuso fusível indicando o término da conexão e adequada aplicação de torque. Esta servirá também como critério de inspeção visual da correta instalação do conector. O processo construtivo do conector deve assegurar que a cabeça fusível se rompa com o torque definido pelo fabricante e não de uma maneira não prevista durante o processo de instalação.

O máximo torque de instalação dos conectores não deve ultrapassar a 20 Nm para condutores de seção inferior a 70mm² e 30 Nm para condutores com seção superior. O contato elétrico deverá ser efetuado até o valor de 0,7 vezes o torque nominal indicado pelo fabricante.

7.8.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

17.8.5.1. Material:

17.8.5.2. Da cobertura:

Material polimérico resistente à intempéries e aos raios ultra violeta.

17.8.5.3. Do corpo:

Liga de cobre estanhado.

17.8.5.4. Do parafuso:

De material metálico de forma que a cabeça do parafuso resista ao torque final, sem apresentar deformações significativas

17.8.5.5. Características Técnicas:

a) Resistência à tração: O conector instalado nos cabos (tronco e derivação) de forma correta deve atender ao contido no item 2.4.3 da norma C33-020, quando os condutores forem tracionados com os valores mínimos de trações dados na Tabela.

c) Capacidade de Condução de Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

d) Instalando-se os cabos de maior bitola, tanto para tronco como para derivação, no conector, não deve ser verificada temperatura superior a do condutor em qualquer ponto do mesmo após a estabilização térmica da conexão, quando os condutores forem percorridos pelas correntes alternadas indicadas na Tabela.

APLICAÇÃO				Capacidade Mínima de condução de corrente para ensaio(A)	Resistência Mínima à tração (daN)	Bitola da chave para aplicação do conector (mm) - (A) (*)
MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)	MÍN (mm ²)	MÁX (mm ²)			
16	70	1,5	10	52	7	10 ou 13
16	70	6	35	176	18	13
35	70	35	70	215	45	13
50	120	6	35	176	50	13
50	120	50	120	308	50	13
3	4	5	6	7	8	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Descritivo Luminárias Led

17.9 Luminária StreetLight LED Modular 60W 5.000K

Luminária para iluminação pública Modular com tecnologia LED, potência de 60W; produzida com LED Luxeon T montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, sistema de fácil acesso as partes internas da luminária, temperatura de cor 5.000K calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com tabela abaixo conforme norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 7.800lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 90 – 305VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $\geq 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção $\geq \text{IP67}$, vida útil $\geq 50.000\text{h}$ com manutenção mínima de 70% do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C , possibilidade de inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

17.9.1 A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo INMETRO e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

LM79 // LM80

IP67

IK 08

Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154

Deverá ser apresentado junto um CD ou pen drive contendo as curvas de distribuição IES da luminária.

Os produtos ofertados e entregues deverão atender as normas técnicas da ABNT e

INMETRO em vigor, observados os prazos contidos na Portaria 20/2017 do INMETRO

Entrega de Amostras dos produtos ofertados, entregues na Prefeitura até o quinto dia útil, após a assinatura da ordem de serviço.

17.10-Referência Luminária StreetLight LED Modular 90W 5.000K

Luminária para iluminação pública Modular com tecnologia LED, potência de 90W; produzida com LED Luxeon T montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, sistema de fácil acesso as partes internas da luminária, temperatura de cor 5.000K calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com tabela abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

conforme norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 11.700lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 90 – 305VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $\geq 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção $\geq \text{IP67}$, vida útil $\geq 50.000\text{h}$ com manutenção mínima de 70% do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C , possibilidade de inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

17.10.1. A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

LM79 // LM80

IP67

IK 08

Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154

Deverá ser apresentado um CD ou pen drive contendo as curvas de distribuição IES da luminária.

Os produtos ofertados e entregues deverão atender as normas técnicas da ABNT e

INMETRO em vigor, observados os prazos contidos na Portaria 20/2017 do INMETRO

Entrega de Amostras dos produtos ofertados, entregues na Prefeitura até o quinto dia útil, após assinatura da ordem de serviço.

17.11-Luminária StreetLight LED Modular 120W 5.000K

Luminária para iluminação pública Modular com tecnologia LED, potência de 120W; produzida com LED Luxeon T montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, sistema de fácil acesso as partes internas da luminária, temperatura de cor 5.000K calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com tabela abaixo conforme norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 15.600lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 90 – 305VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $\geq 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção \geq IP67, vida útil \geq 50.000h com manutenção mínima de 70% do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C, possibilidade de inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

17.11.1. A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

LM79 // LM80

IP67

IK 08

Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154

Deverá ser apresentado um CD ou pen drive contendo as curvas de distribuição IES da luminária.

Os produtos ofertados e entregues deverão atender as normas técnicas da ABNT e

INMETRO em vigor, observados os prazos contidos na Portaria 20/2017 do INMETRO

Entrega de Amostras dos produtos ofertados, entregues na Prefeitura até o quinto dia útil, após a assinatura da ordem de serviço.

17.12-Luminária StreetLight LED Modular 180W 5.000K

Luminária para iluminação pública Modular com tecnologia LED, potência de 180W; produzida com LED Luxeon T montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, sistema de fácil acesso as partes internas da luminária, temperatura de cor 5.000K calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com tabela abaixo conforme norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 23.400lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores \geq 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 90 – 305VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência \geq 0,95 em 220VAC, distorção harmônica \geq 15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção \geq IP67, vida útil \geq 50.000h com manutenção mínima de 70% do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C, possibilidade de inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Dimensões 638x340x70mm.

17.12.1. A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

LM79 // LM80

IP67

Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154

Deverá ser apresentado junto com a proposta CD ou pen drive contendo as curvas de distribuição IES da luminária.

Os produtos ofertados e entregues deverão atender as normas técnicas da ABNT e

INMETRO em vigor, observados os prazos contidos na Portaria 20/2017 do INMETRO

Entrega de Amostras dos produtos ofertados, entregues na Prefeitura até o quinto dia útil, após assinatura da ordem de serviço.

17.13-Luminária StreetLight LED Modular 200W 5.000K

Luminária para iluminação pública Modular com tecnologia LED, potência de 200W; produzida com LED Luxeon T montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, sistema de fácil acesso as partes internas da luminária, temperatura de cor 5.000K calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com tabela abaixo conforme norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 26.000lm; eficiência mínima de 130lm/w, índice de reprodução de cores ≥ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 90 – 305VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $\geq 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção $\geq \text{IP67}$, vida útil $\geq 50.000\text{h}$ com manutenção mínima de 70% do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de 35°C , possibilidade de inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

17.13.1. A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

LM79 // LM80

IP67

IK 08

Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154

Deverá ser apresentado um CD ou pen drive contendo as curvas de distribuição IES da luminária.

Os produtos ofertados e entregues deverão atender as normas técnicas da ABNT e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

INMETRO em vigor, observados os prazos contidos na Portaria 20/2017 do INMETRO

Entrega de Amostras dos produtos ofertados, entregues na Prefeitura até o quinto dia útil, após assinatura da ordem do serviço.

17.14-Luminária decorativa

Luminária para iluminação pública decorativa LED em alumínio injetado de 75W, fluxo luminoso de no mínimo 115 lumens/W, tensão de 90 a 280Vac, temperatura de cor 5000k, de alto desempenho fotométrico, difusor em policarbonato de alta resistência mecânica e dissipação térmica. Fechamento superior através de uma tampa basculante e parafuso imperdível. Alojamento incorporado para o driver e protetor de surto. Projetada para o uso com tecnologia LED (Light Emitting Diode). Utiliza LED de alto desempenho e qualidade, vida útil maior que 50.000 horas, com temperatura de operação de -40°C à +40°C. Índice de proteção IP-66. Base para fixação em poste reto, fabricado em tubo de aço. Acabamento com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza Munsell N 6,5 ou a pedido em outras cores. Conforme desenho abaixo



17.15-Refletor 400W

Refletor de led de 400w microled SMD, alumínio injetado, ângulo de abertura 120°, grau de proteção IP-66, temperatura de cor de 5000K, fluxo luminoso de no mínimo 40000 lumens, alça de fixação em ferro galvanizado à fogo de 4mm de espessura, pintado na cor cinza, Certificação CEE. Conforme desenho abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br



18. Projeto Básico - Iluminação Pública.

18.1- Finalidade

A presente norma tem como objetivo estabelecer os procedimentos técnicos e critérios básicos para a elaboração, pela contratada, de projetos de instalação de iluminação pública nas áreas urbanas e rurais, do municípios.

18.2- Normas Complementares

- ANEEL - Resolução No 456, de 29 de novembro de 2000

- ABNT - NBR 5101 - Iluminação Pública - abril/92

18.3- Definições

18.3.1 - Iluminação Pública (IP)

Serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

18.3.2- Iluminância Média (Emed)

Representa a iluminância média horizontal no pavimento da via, na área delimitada pela distância entre as projeções horizontais de duas unidades de iluminação consecutivas e a largura da via.

18.3.3- Fator de Uniformidade (U)

É representado pela relação entre o valor da menor iluminância da área definida (Emin) e a iluminância média dessa área (Emed), ou seja:

$$U = E_{min} / E_{med}$$

18.3.4- Unidade de Iluminação Pública (UIP)

É o conjunto de equipamentos que forma um ponto de luz, sendo constituída de lâmpada, luminária, reator, relé, suporte (braço) e alimentação.

18.3.5- Ponto de Entrega

O ponto de entrega de energia elétrica às instalações de iluminação pública será:

a) na conexão da rede de distribuição da concessionária com as instalações de iluminação públi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ca.

18.3.6- Fluxo luminoso

É a potência de radiação total emitida por uma fonte de luz e avaliada pelo olho humano.

Unidade: lúmen (lm).

18.3.7- Iluminamento

É a quantidade de fluxo luminoso percebida em uma determinada área (densidade superficial de fluxo luminoso recebido). Unidade: lux (lx). Definido como um fluxo luminoso de um lux uniformemente distribuído em uma superfície plana de área 1,0 m² [lúmens/m²].

18.3.8- Legenda

É um código formato de letras e números que lhe é conferido um significado ou esclarecimento. Para os conjuntos de iluminação pública foi planejado o seguinte código:

18.4- Considerações Básicas para Projetos de Iluminação Pública

18.4.1- De um modo geral os projetos de iluminação pública serão ao longo das vias públicas nos postes destinados a sustentar a rede de distribuição. Poderão ser feitos projetos, pela contratada, também em praças e jardins ou em logradouros públicos em geral, desde que o material aplicado seja todo padronizado pela conforme as especificações contidas dentro das especificações deste edital.

18.4.2- Os critérios de projeto em termos de nível de iluminamento, espaçamentos entre luminárias e potências para a iluminação de praças e jardins ou outros logradouros públicos diferentes das vias públicas regulares, dependerão de cada caso específico e não serão abordados por esta Norma.

18.4.3- Caso a Prefeitura Municipal desejar a regularização de vãos na rede existente para melhoria da iluminação pública ou caso desejar a instalação de postes adicionais em prolongamento da rede existente para o mesmo fim, sua instalação será incluída em um projeto de iluminação pública específico.

18.4.4- De acordo com o padrão em vigor, as UIP serão ligadas ao mesmo circuito que alimenta os consumidores, devendo, portanto, prevalecer os limites de queda admitidos para estes últimos. Nota: Em redes secundárias construídas exclusivamente para IP sem possibilidade de futura ligação de consumidor, devem ser utilizados condutores multiplexados 3x1x35+35 mm², ou até o limite de queda de tensão poderá ser até 6%.

18.4.5- No caso de loteamento, com projetos globais ainda não executados, havendo pedido de ligação de IP em um trecho onde não há consumidores, os condutores previstos deverão ser os dimensionados para a rede completa, conforme planejamento da área.

18.4.6- Serão projetados sempre relés foto eletrônicos individuais mesmo nos casos onde haja duas luminárias em lados opostos no mesmo poste, em canteiros centrais de avenidas.

- Sistemas de alimentação em grupo, somente poderão ser utilizados em locais devidamente justificados, onde não é possível a alimentação individual.

18.4.7- As ligações dos reatores deverão ser distribuídas igualmente entre as fases existentes, de forma a se obter o melhor balanceamento possível.

18.4.8- Nas ruas em curva, os manuais de lumino técnica recomendam que os vãos sejam diminuídos para favorecer a iluminação da via. No Município, no entanto, o vão nas vias em curva, deve ser determinado pela necessidade dos condutores elétricos não passarem sobre propriedades particulares e para se evitar o uso de postes pesados devido aos esforços dos condutores em ângulo. O encurtamento dos vãos por estes motivos irá favorecer a IP, mas não será determinado por esta.

18.4.9- Os novos projetos de IP não deverão prever numa mesma rua ou avenida, em intervalos de um quarteirão, instalação de lâmpadas de potências diferentes ou de princípios de funcionamento diferentes ou pontos escuros.

18.5.10- A instalação de luminárias em locais de transição entre perímetro urbano e área de conservação do DER, DNER, ou suas concessionárias, etc., deverá ter prévia aprovação desses órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

18.5- Dados Gerais para Projetos de Iluminação Pública

18.5.1- Planejamento

Deverão ser feitos contatos com a fiscalização, para obter informações sobre seus planos viários e o volume de tráfego de veículos e pedestres, do local objeto de planejamento.

As iluminâncias médias mínimas a que se refere a tabela do Anexo 3, são valores que se verificam pelo cálculo da média aritmética das leituras realizadas em plano horizontal, sobre o nível do piso, conforme o procedimento de Medições Fotométricas (Anexo 2), para as fontes luminosas já sazoadas e luminárias novas. De posse de todos esses dados descritos, o mapa e cadastro da região, do vão entre postes (se for posteação existente), da largura da rua e o posicionamento das luminárias (conforme item 5.3), o projetista poderá consultar as tabelas práticas (Anexo 4 - Mapa de aplicação das UIP) para determinação do tipo de UIP a ser planejado.

As tabelas do Anexo 4 fornecem as unidades de iluminação pública padronizadas pelo Município, que possibilitam o atendimento aos níveis de iluminância mínimo exigidos. Caso o vão e/ou a largura da rua não coincidirem com os relacionados nessas tabelas, adotar o vão e/ou a largura da rua imediatamente superior.

Em casos especiais tais como hospitais, escolas noturnas, órgãos municipais, etc, adotar o padrão imediatamente superior ao que convencionalmente seria adotado.

18.5.2- Levantamento de campo

O projetista, após o planejamento e ante-projeto, deve fazer o levantamento de campo, para:

- confrontar dados dos mapas/cadastro com o real encontrado em campo, verificando as redes existentes, faseamento, postes, transformadores, etc.;
- observar as construções em andamento, terrenos vagos, arborização, a existência de marquises, fachadas, sacadas, acidentes geográficos e a topografia do local;
- verificar o tipo e a largura do passeio onde se irá propor a IP, cruzamentos, avenidas existentes, largura das ruas, etc.
- caso não for possível obter os dados da Prefeitura Municipal, tais como volume de tráfego e de pedestres, o projetista no levantamento de campo, poderá definir conforme condições locais.

18.5.3- Definição dos sistemas de Iluminação

Basicamente existem 6 tipos de alternativas para o posicionamento das luminárias, principalmente em função da largura das vias públicas:

18.5.3.1- Iluminação Unilateral

O sistema unilateral deverá prevalecer sobre os demais relacionados, a não ser que sua instalação seja totalmente inadequada.

Na tabelas é implícita a utilização desse sistema com a simples representação do tipo de UIP.



Obs: Normalmente utilizado onde as distâncias entre testadas for até 15 m ou as distâncias entre guias for até 10 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

18.5.3.2- Sistema Alternado (A)

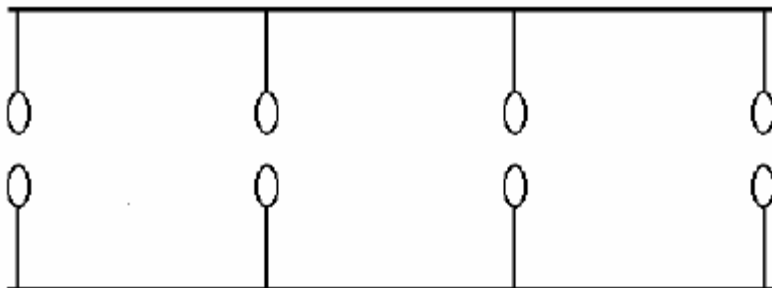
Este tipo de posicionamento com as luminárias em ambos os lados da pista em um sistema alternado ou zigue-zague, é representado nas tabelas com a letra "A" precedida pela UIP.



Obs: Normalmente utilizado onde as distâncias entre testadas for de 15 a 18 m ou as distâncias entre guias for de 10,1 a 13 m, ou, excepcionalmente, em centros comerciais e ruas de grande movimento.

18.5.3.3- Sistema Oposto (O)

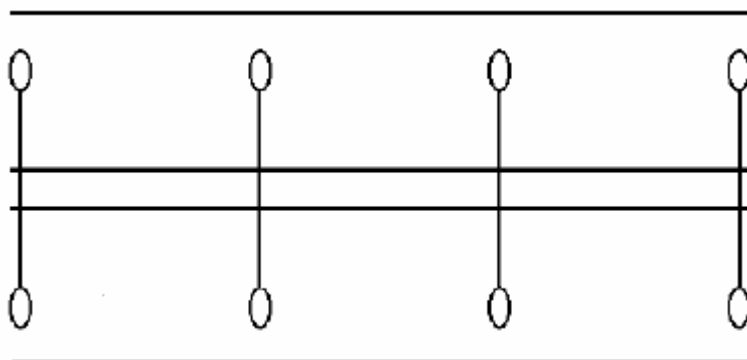
Este tipo de posicionamento com as luminárias uma em frente à outra é representado nas tabelas com a letra "O", precedido pela UIP.



Obs: Normalmente utilizado onde as distâncias entre testadas for acima de 18 m ou as distâncias entre guias for acima de 13 m, ou, excepcionalmente, em centros comerciais e ruas de grande movimento.

18.5.3.4- Sistema Canteiro Central

Este tipo de posicionamento com duas luminárias instaladas em um único poste é normalmente usado para avenidas com canteiro central estreito. Para cada via, o tipo de UIP a ser utilizado é a mesma do sistema unilateral.



18.5.3.5- Suspensão Central (tirante).

Somente poderá ser utilizada em projeto específico e aprovada pela respectiva fiscalização.

Este tipo de posicionamento com as luminárias ao longo do eixo da pista, é normalmente usado para as ruas estreitas com construções em ambos os lados, com as luminárias suspensas em cabos fixados entre prédios, perpendicularmente à rua ou não, dependendo da localização dos postes e das árvores. Também em ruas onde o nível de arborização inviabiliza a iluminação convenci-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

onal.



Obs: se as distâncias entre testadas for acima de 20 m ou as distâncias entreguias for acima de 15 m, poderá ser utilizado até 2 luminárias por tirante.

18.6. CLASSIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

A classificação das vias públicas (vide Figura I) a serem iluminadas, conforme sua natureza, está definida na NBR 5101, o que descrevemos a seguir:

18.6.1. Classe A - Vias Rurais-

Vias conhecidas como estradas de rodagem e que nem sempre apresentam, exclusivamente, tráfego motorizado, com as seguintes subdivisões:

- Vias Arteriais (A1)-

Vias exclusivas para tráfego motorizado que se caracterizam por grande mobilidade e pouco acesso de tráfego, várias pistas, cruzamento em dois planos, escoamento contínuo, elevada velocidade de operação e estacionamento proibido na pista.

Geralmente não existe ofuscamento pelo tráfego oposto, não existindo igualmente, construções ao longo da via. O sistema arterial serve mais especificamente a grandes geradores de tráfego de longas distâncias, mas ocasionalmente pode servir de tráfego local.

- Vias Coletoras (A2)

Vias exclusivamente para tráfego motorizado, que se caracterizam por uma mobilidade de tráfego inferior e por um acesso de tráfego superior àqueles das vias arteriais.

- Vias Locais (A3)

Vias que permitem acesso às propriedades rurais com grande acesso e pequena mobilidade de tráfego.

18.6.2. Classe B - Vias de Ligação

Ligações de centros urbanos e suburbanos. Geralmente só tem importância para tráfego local.

18.6.3. Classe C - Vias Urbanas

São caracterizadas pela existência de construções as suas margens, e a presença de tráfego motorizado e de pedestres em maior ou menor escala, com as seguintes subdivisões:

- Vias Principais (C1)

São avenidas e ruas asfaltadas, onde há predominância de construções comerciais, assim como trânsito de pedestres e de veículos.

- Vias Normais (C2)

São avenidas e ruas asfaltadas ou calçadas, onde há predominância de construções residenciais, trânsito de veículos não tão intenso e trânsito de pedestres.

- Vias Secundárias (C3)

São avenidas e ruas com ou sem calçamento, onde há construções, e o trânsito de veículos e pedestres não é intenso.

- Vias Irregulares (C4)

São passagens criadas pelos moradores, de largura, piso declive e arruamento variáveis, que dão acesso a pedestres e, em raros casos, a veículos, com traçado irregular, na maioria dos casos determinadas pelos usuários do local ou pelas próprias construções.

d) Classe D - Vias Especiais

Acessos e/ou vias exclusivas de pedestres, calçadas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

18.7. CLASSIFICAÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS

As classificações a seguir devem ser obtidas junto a fiscalização. Devendo obedecer aos critérios abaixo

2.1- Tráfego de Veículos

Classificação	Volume de tráfego noturno de veículos por hora, em ambos os sentidos em pista única (*)
Leve (L)	150 a 500
Médio (M)	501 a 1200
Intenso (I)	Acima de 1200

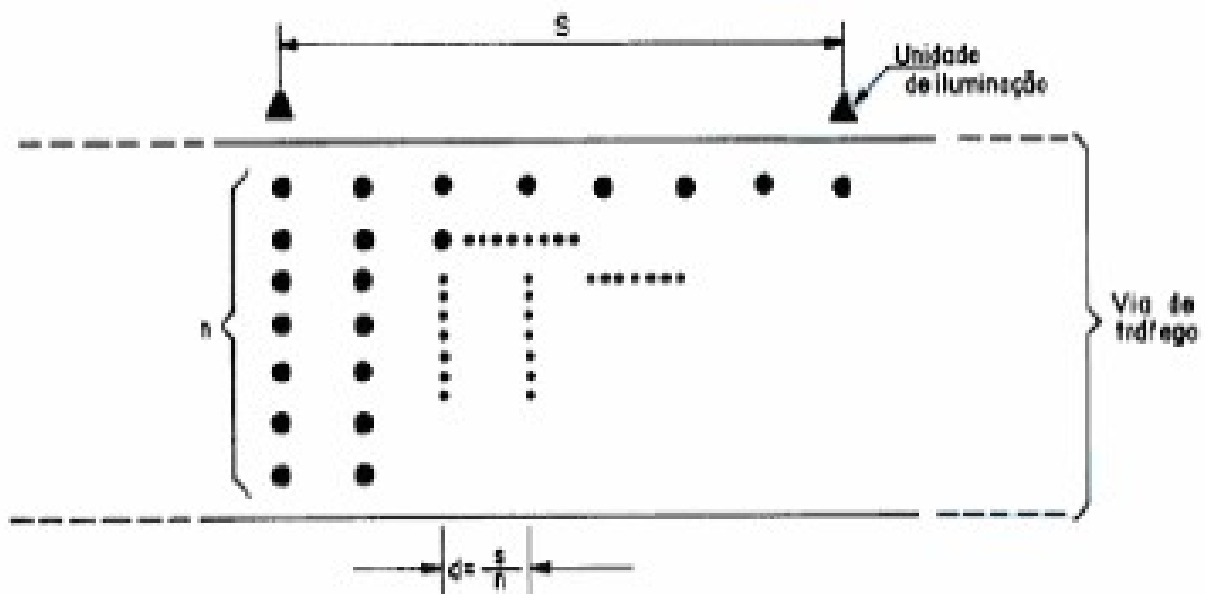
(*) Valor máximo das médias horárias obtidas nos períodos compreendidos entre 18 e 21 horas e para valores de velocidade regulamentada por lei.

Nota: Para vias com tráfego menor do que 150 veículos por hora devem ser consideradas as exigências mínimas do grupo leve e para vias com tráfego muito intenso, superior a 2400 veículos por hora, devem ser consideradas as exigências máximas do grupo de tráfego intenso.

2.2- Tráfego de Pedestres

Classificação	Pedestres cruzando vias Com tráfego motorizado
Sem (S)	Como nas vias arteriais
Leve (L)	Como nas vias residenciais médias
Médio (M)	Como nas vias comerciais secundárias
Intenso (I)	Como nas vias comerciais principais

O projetista deve levar em conta para fins de elaboração do projeto a tabela de tráfego de pedestres como orientativo



Onde:

S = espaçamento entre as luminárias;

d = espaçamento longitudinal entre pontos de medição;

n = número de pontos transversais.

Verificar se o luxímetro está aferido.

Limpar a célula foto-sensível do luxímetro com uma flanela ou pano seco antes de iniciar as medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Em se tratando de lâmpadas de descarga, deve-se deixá-las funcionar por 30 minutos antes de se proceder às medições. Com isso, as condições de funcionamento estarão estabilizadas, pois a temperatura e a pressão interna dos gases estarão dentro de seus valores nominais.

Posicionar a célula foto-sensível do luxímetro paralelamente à pista e o mais próximo possível da mesma, em todos os pontos de leitura.

Efetuar a medição propriamente dita, coletando os dados mencionados no item 4, e o auxílio da planilha da Figura I. É de necessário preencher correta e integralmente esta planilha e que as grandezas em metros sejam efetivamente medidas.

Calcular a média aritmética das iluminâncias (Emed) somando-se as iluminâncias medidas nos pontos, dividindo o resultado dessa soma pelo total de pontos dentro da área especificada.

Calcular a uniformidade (U).

Os valores encontrados estarão dentro de uma faixa de precisão de $\pm 5\%$, computados a aproximação de leitura e precisão do aparelho.

18.7.1. Principais Fatores que Influenciam uma Medição

Os itens relacionados a seguir merecem especial atenção, por influenciarem de maneira substancial nas medições de iluminância.

Portanto é importante relatá-los, sempre que possível, na planilha de medições:

- grau de limpeza da luminária;
- estágio da vida útil da lâmpada (o fluxo luminoso é gradativamente depreciado com o tempo);
- Posicionamento incorreto da célula foto-sensível no ponto de medição;
- condições do tempo (nublado, céu claro ou lua cheia);
- iluminação nas proximidades do local da medição (residências, letreiros, etc); vitrines, iluminação ornamental, etc;
- nível de tensão nos pontos de luz;
- arborização.

18.7.2- Observações

Em situações atípicas, que podem gerar dúvidas sobre qualquer aspecto, consultar a fiscalização, antes de se efetuar a medição.

Periodicamente é conveniente submeter o luxímetro à aferição, para garantir uma melhor confiabilidade dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Campo	Descrição
Local do Teste	Endereço do local onde se efetuou a medição
Condições do Tempo	Mencionar se por ocasião da medição o céu estava claro, normal, nublado, etc.
Luxímetro	Marca/Fabricante do aparelho
Data	Data da medição
Lâmpada Tipo	Lâmpadas de descargas (vapor de mercúrio ou sódio), mista, incandescente, etc.
Potência	Potência da lâmpada em watts
Tensão	Tensão nominal da rede em volts
Fabricante	Indicar o fabricante da lâmpada
Tempo de Uso	Quanto tempo a lâmpada já funcionou efetivamente (estimativa)
Luminária Tipo	Se a luminária é fechada, aberta, com grade, integrada, etc.
Fabricante	Indicar o fabricante da luminária
Altura de Montagem	Altura em metros da luminária, ou seja, distância do solo ao centro da luminária, devendo ser medida no local
Sustentação	Onde a luminária está fixada, ou seja: braço longo, curto, "Econolite", tipo Ribeirão Preto ou através de cabo de aço
Largura da Via	Distância entre guias
Vão entre Postes	Distância entre os postes onde a medição foi feita

Paranaguá, dia 25 de junho de 2018

RITA DE KASSIA NANAMI ABE
CAU-A32927-4

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PARÂMETRO DE SUBSTITUIÇÃO

Luminárias Antigas	Luminárias Nova	Qtd
Lâmpada Vapor de Sódio 250W Lâmpada Multivapor Metálico 250W	Luminária fechada para iluminação pública em led de 180 W	1748
Lâmpada Vapor de Sódio ou metálica 150W	Luminária fechada para iluminação pública em led de 120 w.	1143
Lâmpada Vapor de Sódio 100W ruas Arteriais	Luminária fechada para iluminação pública em led de 90 w,	4781
Lâmpada Vapor de Sódio 250W e 400W em Rodovias e Avenidas Principais	Luminária fechada para iluminação pública em led de 200 w,	181
Lâmpada Vapor sódio 70W e 100W	Luminária fechada para iluminação pública em led de 60w.	1718



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018- PMP

ANEXO II

LOCAIS DAS OBRAS

A empresa interessada em participar do certame deverá solicitar via e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, bem como, será disponibilizada para download no site: www.paranagua.pr.gov.br, e, estará disponível para ser examinado, e/ou adquirido nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Júlia da Costa, 322, Bairro – Centro Histórico, Paranaguá-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018- PMP ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A empresa interessada em participar do certame deverá solicitar via e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, bem como, será disponibilizada para download no site: www.paranagua.pr.gov.br, e, estará disponível para ser examinado, e/ou adquirido nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Júlia da Costa, 322, Bairro – Centro Histórico, Paranaguá-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018- PMP ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.)

PROCESSO Nº 27.424/2018

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00/2018

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00/2018 – REGISTRO DE PREÇOS nº 00/2018. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED , NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,			
Lote nº	Local do Objeto	Prazo de Execução (dias)	Valor Máximo Proposto R\$
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – conforme termo de referência		

Valor global, proposto para a contratação é de R\$.....(.....).

O Prazo de entrega do objeto é de *(inserir o prazo de execução)*.... *(inserir o prazo de entrega por extenso)* dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 90(noventa) dias, contados da data da sua emissão.

Dados Bancários: xxxxx

Proponho-me a executar o objeto de contratação, constante Descritivo técnico do Termo de referência, parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018

Declaramos que as demonstrações anexadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$GE = (PC + PNC)/AT$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo não circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinquenta), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2018.

Representante Legal

(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

Contador

(assinatura do contador) (nome, RG, CRC nº e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018 (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA
LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,**

Através da presente, autorizo (amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, a participar da Licitação conforme a Concorrência supra referenciada, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à Empresa, enfim agindo em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio Titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018 (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018- PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO X

(modelo)

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade **Concorrência Pública** nº 00/2018 - PMP.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como procedemos visita técnica no local.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.
- IV) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo legível
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XI

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____ Município de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. _____ neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____ RG _____ CPF _____ abaixo assinado, **declara**, para fins de participação na **Concorrência Pública nº. _____**, que:

1. Manterá na execução dos serviços os Profissionais abaixo relacionados que atuarão como responsável na gerência das obras e/ou serviços.
 -1.1. Eng. Eletricista _____ Crea _____. Na Função de coordenador.
 -1.2. Eng. Eletricista _____ Crea _____. Na Função de engenheiro residente.
 -1.3. Eng. -----Crea _____ Na Função de engenheiro de Segurança do Trabalho.
2. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.
3. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e complexa execução do objeto contratado.

Data-----

EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XII

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,**

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA

A empresa _____, com sede a _____ Município de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. _____ neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____ RG _____ CPF _____ abaixo assinado, **declara**, para fins de participação na **Concorrência Pública nº. 00/2018**, que:

Autorizo minha inclusão na equipe técnica para a realização dos serviços objeto desta licitação, ATUANDO COMO ENGENHEIRO COORDENADOR caso a empresa a qual represento seja declarada vencedora do certame.

ASSINATURA DO ENGENHEIRO COM FIRMA RECONHECIDA.

Data-----

EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XIII

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,**

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA

A empresa _____, Com sede a _____ Município de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. _____ neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____ RG _____ CPF _____ abaixo assinado, **declara**, para fins de participação na **Concorrência Pública nº. 00/2018**, que:

Autorizo minha inclusão na equipe técnica para a realização dos serviços objeto desta licitação, **ATUANDO COMO ENGENHEIRO RESIDENTE** caso a empresa a qual represento seja declarada vencedora do certame.

ASSINATURA DO ENGENHEIRO COM FIRMA RECONHECIDA.

Data-----

EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XIV

À

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETS, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,**

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA/OU TÉCNICO DE SEGURANÇA

A empresa _____, com sede a _____ Município de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. _____ neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____ RG _____ CPF _____ abaixo assinado, **declara**, para fins de participação na **Concorrência Pública nº. 00/2018**, que:

Autorizo minha inclusão na equipe técnica para a realização dos serviços objeto desta licitação, **ATUANDO COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/TÉCNICO DE SEGURANÇA** caso a empresa a qual represento seja declarada vencedora do certame.

ASSINATURA DO ENGENHEIRO COM FIRMA RECONHECIDA.

Data-----

EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XV

À
Prefeitura Municipal de Paranaguá
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS,**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS.

A empresa _____, com sede a _____ Município de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. _____ neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____ RG _____ CPF _____ abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Pública nº. 00/2018**, que:

- Disporá para a realização dos serviços objetos da presente licitação, dos equipamentos nas respectivas quantidades mínimas indicadas na especificação técnicas e listas de materiais anexo ao edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio Titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XVI MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS, para a Prefeitura de Paranaguá, Paraná, nos termos deste Edital de Licitação e demais Anexos, que o integram.

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a rua Julia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 76.017.458/0001-15, ora em diante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____ doravante denominada CONTRATADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO, MELHORIAS E A GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ, na forma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2018, e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94 e Lei n. 9.648/98. Aos _____ dias de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá presente o Exmo. Srº **Prefeito Municipal Marcelo Elias Roque CPF n.xxxxxxx**, Compareceu o Sr. _____ CPF nº _____ (cargo/função), como representante legal da CONTRATADA, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública **00/2018** e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**,, para a Prefeitura de Paranaguá, Paraná, nos termos deste Edital de Licitação e demais Anexos, que o integram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no Edital da Concorrência Pública nº 00/2018, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, constantes do processo indicado no preâmbulo, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução do presente Contrato é o de Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de vigência e de execução admitem prorrogação com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer pedido de prorrogação de prazo com base no, art. 57 da Lei nº 8.666/93 deverá ocorrer por escrito, antes do encerramento do prazo da execução dos serviços, ser devidamente justificado no processo licitatório, ser autorizado pela Secretaria de Administração, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor unitário dos serviços se encontra na Planilha de Serviços e Materiais da Proposta da CONTRATADA, Anexa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto deste instrumento, conforme declarado pela CONTRATADA quando da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na praça da cidade de Paranaguá, através da agência local do Banco _____ devendo a CONTRATADA indicar o número de sua Conta-Corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de cada Nota Fiscal, relativa a serviços prestados no mês anterior, devidamente aprovados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O intervalo entre cada medição será de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, como condição para recebimento dos pagamentos, deverá apresentar as guias de recolhimento do INSS dos serviços e funcionários da CONTRATADA envolvidos nos serviços a serem pagos pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO irá reter 11% sobre o valor da parcela da Nota Fiscal referente aos serviços de mão-de-obra, para o INSS, de acordo com a Lei Federal 9.711/98, que determina que o tomador de serviços deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a CONTRATADA mensalmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O Valor do contrato poderá ser reajustado após doze meses contados da sua assinatura, com base na variação do INPC, ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de edição/revisão/decreto de normas municipais, estaduais ou federais, as condições e/ou periodicidade dos reajustamentos de preço serão alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações a serem cumpridas pela CONTRATADA:

- a) Obedecer rigorosamente as condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito, pelo MUNICÍPIO.
- b) Refazer, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços porventura inadequadamente executados;
- c) Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- d) Não substituir o(s) Responsável(eis) Técnico(s), indicado(s) na licitação, exceto se obtida prévia a expressa anuência do MUNICÍPIO.
- e) Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina no Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do objeto contratual;
- f) Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, o Código de Obras da Cidade, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Técnicas da Concessionária local, as leis e regulamentos pertinentes especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/UM de 28/08/98;
- g) Iniciar a execução dos serviços na data indicada na Ordem de Serviço;
- h) Registrar o presente Contrato no respectivo conselho de Classe no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura e entregar uma via da ART ao gestor do Contrato;
- i) Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos equipamentos;
- j) Transportar o pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;
- 1) Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas;
- m) Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação;
- n) Apresentar, juntamente com a fatura, Guias de Recolhimento do INSS e FGTS;
- o) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação;
- p) Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de Trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquelas;
- q) Programar os desligamentos que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual de acordo com as instruções específicas da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

r) Colocar à disposição do MUNICÍPIO, para fins de aprovação, 5 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato, as instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal exigidos no Edital e anexos, e

s) Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Cumprir tempestivamente as condições de pagamento estipuladas;

b) Aprovar ou rejeitar as medições apresentadas pela CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis da sua apresentação;

c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; e

d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente à execução do objeto contratado, devendo esta se reportar ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao MUNICÍPIO, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão culposa, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, não sendo o MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, salvo se decorrentes de ação ou omissão culposa do MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO não indenizará danos indiretos e lucros cessantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de chamamento do MUNICÍPIO a juízo, a qualquer título, em decorrência da execução objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o MUNICÍPIO autorizado a glosar das faturas devidas as importâncias julgadas no processo, salvo se decorrentes de ação ou omissão culposa do MUNICÍPIO.

CLAUSULA OITAVA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

O pessoal da CONTRATADA, relacionado com o objeto deste Contrato, deverá possuir capacidade, preparo e experiência comprovados para o desempenho das atividades a que se propõe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pessoal da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, sendo de responsabilidade daquela todas as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciárias e outras correlatas em relação aos seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O Município nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.. O servidor designado para fiscalização dos serviços será o Eng.º Alan Angel Solis CREA-PR-70187/D, matrícula: 9369. Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos fornecimento/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e a inspeção, por parte do MUNICÍPIO, não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da contratação e à observância de todos os preceitos de boa técnica e legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda comunicação entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada com os serviços, deverá ser feita por escrito, ao gestor deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprido o objeto deste Contrato, este será recebido em conformidade com o estabelecido no Edital que o originou, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento), assinado pelas partes após decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, combinado com o inciso I, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula;
- c) Suspensão por prazo não superior a 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante o MUNICÍPIO ou contratar com este;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o MUNICÍPIO, que poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; ou
- f) Fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “d”, “e”, e nas Tabelas 1 a 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas da execução dos serviços discriminados nas especificações técnicas do Edital de Concorrência Pública nº 00/2018, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto.
- No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Será configurada a inexecução parcial do objeto:

- Quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Quando o atraso injustificado na execução do objeto, previsto no subitem 5.1 (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

Grau	Valor
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por empregado, por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
8	Utilizar as dependências do Município para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
PARA OS ITENS A SEGUIR, QUANDO A CONTRATADA DEIXAR DE:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização; por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
20	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
21	Indicar e manter durante a execução do contrato o responsável técnico pelos serviços; por dia.	4
22	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital de Concorrência Pública n.º ___/20___ e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do Município;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
- Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços;
- Inexecução total do objeto, conforme aqui previsto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, projetos, especificações ou prazos;
- a lentidão de seu cumprimento;
- o atraso injustificável no início da execução do objeto contratado;
- a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- a imposição de multa à CONTRATADA, por mais de duas das condições estabelecidas para a sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- g) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e neste Contrato, salvo se previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a decretação de falência ou pedido de concordata;
- j) o desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, assim como de órgãos superiores;
- k) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei de Licitações;
- l) o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) a supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite previsto no parágrafo 1º, art 65 da lei nº8.666/93;
- n) a suspensão, por ordem escrita do MUNICÍPIO, de sua execução por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) o descumprimento do disposto no inc. V, do art. 27. da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "o" do "Caput" desta Cláusula;
- b) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das rescisões a que se referem as alíneas "m" a "p" da presente Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regulamente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, limitado a 5% (cinco por cento) do saldo no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão de que trata a alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Contrato":

- a) assunção imediata do objeto deste instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) ocupação e utilização do local, instalações empregados na execução deste Contrato, necessárias à sua continuidade, na forma do inciso V, art. 58 da Lei nº 8.666/93; e
- c) retenção dos créditos previstos neste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, com base nos preços unitários apresentados na planilha anexa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação que, comprovadamente reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam esta Cláusula é atribuída ao MUNICÍPIO e serão efetivadas mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DESEMBOLSOS

a) As despesas decorrentes do objeto do contrato serão oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, administrado pela Secretaria de Finanças, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: Projeto

Atividade: Elementos de Despesa:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato não induz analogia aos títulos de crédito, sendo que o protesto indevido de qualquer título do MUNICÍPIO, garante ao mesmo, o direito de glosar as faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paranaguá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS/Prefeito Municipal de Paranaguá.

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Representante da Empresa

Contratada.

ANEXO XVII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.550/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA TECNOLOGIA LED, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

Lote	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)